José Ferreira Tomé

A Legislação de Contrastarias
na
Política Económica dos Ourives

Com um prefácio do Dr. Francisco António
Correia, professor do Instituto S. do Comércio
e Director Geral dos Negócios Comerciais do
Ministério dos Estrangeiros

EDIÇÃO DO AUTOR

LISBOA
MCMXXXI

Edição digital produzida por ocasião do debate para revisão do RJOC—Regulamento Jurídico da Ourivesaria e das Contrastarias.
Setembro de 2016

José Ferreira Tomé

A Legislação de Contrastarias
na
Política Económica dos Ourives

Com um prefácio do Dr. Francisco António Correia, professor do Instituto S. do Comércio e Director Geral dos Negócios Comerciais do Ministério dos Estrangeiros

EDIÇÃO DO AUTOR

LISBOA
MCMXXXI

Nota: manteve-se o texto integral tal como publicado em 1931, em nova maquetagem que permitiu reduzir o número de páginas para menos de metade, acrescentando-se algumas notas atuais - assinaladas (*)- sempre que as mesmas nos pareceram indispensáveis.

Prefácio da Edição Digital

Perfazem neste mês de Setembro de 2016, 85 anos sobre a data em que esta obra foi publicada. À primeira vista, pode parecer demasiado tempo para que possua alguma atualidade, mas lendo atentamente o texto, rapidamente mudamos de opinião—não só mantém uma quase chocante atualidade, como nos dá pistas e conselhos que, nesta hora, serão de grande utilidade para todos os que estão envolvidos, direta ou indiretamente, na revisão do atual Regulamento das Contrastarias.

A revisão do Regulamento das Contrastarias de 1886, iniciou-se em finais dos anos 20, sendo que o "2º" Regulamento viria a ser publicado em 1932, entrando as novas marcas somente em vigor no ano de 1937, data em que finalmente ficaram prontos os respetivo punções, atraso que viria a ocorrer novamente em 1979, data da publicação do "3º" Regulamento, porquanto só em 1985 as novas marcas entraram em vigor.

Um dos temas que o autor refere e realça na sua obra, é a intromissão do Regulamento das Contrastarias na vida profissional dos industriais e comerciantes de ourivesaria, notando que as Contrastarias se deviam limitar à análise e marcação dos artefactos de metais preciosos. Meditando nas suas palavras, teremos que concordar com a sua análise e posição. Acontece, porém, que em 1931 discutia-se a revisão do "1º" Regulamento (1886), e este designava-se "**Regulamento para o serviço das contrastarias e do fabrico e commercio de barras e obras de oiro e prata**". A história quis dar razão a Ferreira Tomé, e tanto o Regulamento de 1932 como o de 1979 são simplesmente "Regulamentos das Contrastarias", vindo o atual RJOC englobar especificamente todo o setor da ourivesaria. Será que os seus autores, fazendo uma retrospetiva histórica, deram com o erro e retomaram o espírito de 1886? Pensamos que não foi pela leitura do decreto de fevereiro de 1886 que chegaram a esta conclusão, tal é a raridade do documento em questão, mas sim pela intenção de regulamentar toda a vida dos ourives, seja na industria como no comércio, numa redundância com 1886…!

Para aferir da atualidade do texto, atentemos na seguinte passagem: "*O futuro regulamento não pode, de maneira alguma, manter o critério exclusivamente fiscal que caracteriza a lei actual. Seria um grave erro, de funestas consequências. Não pode nem deve ser.*" Estivesse Ferreira Tomé ainda entre os vivos, e outras palavras não poderia usar para caracterizar o presente RJOC, sendo que ao "*critério exclusivamente fiscal*" há agora a acrescentar a parte criminal, já que o RJOC está profusamente recheado de "contraordenações", quase sempre "graves" e "muito graves", fazendo desta lei um misto de processo de execução fiscal e processo criminal tendo como alvo a classe dos ourives.

O surgimento de novas associações profissionais ligadas à classe, a par com a redobrada dinâmica das que já existiam, só confirma a gravidade das consequências que o RJOC apresenta para o futuro de todos nós. A mobilização gerada em toda a classe, para que o mesmo fosse travado e revogado, já deu os primeiros resultados com a publicação, a 17 de agosto passado, do decreto-lei 44/2016, onde está afirmado que as medidas agora tomadas o são **sem prejuízo da revisão do RJOC.**

A razão estava do nosso lado!

Agora, que se aproxima a discussão na Assembleia da República da revisão do RJOC, tem a classe dos ourives, nos seus variados sectores, meter mãos à obra e dar o seu contributo para que o futuro Regulamento seja um instrumento de progresso para todos, e não um mero expediente para equilibrar as tesourarias das Contrastarias… à custa tanto dos ourives como do publico consumidor, ou seja, de todos os portugueses!

Se o objetivo é comum, não tenhamos ilusões que os interesses não o são. Por isso decidimos publicar o presente livro, que aborda esta questão de forma frontal e com uma perspetiva histórica muito interessante, fazendo afirmações que, pensamos nós, mais vale ser o autor a fazê-lo, pois há muito que não se encontra entre os vivos, do que qualquer um de nós. É que por vezes são precisas palavras duras, e Ferreira Tomé não teve nem medo nem receio em as usar, pelo que a ele ficamos muito agradecidos ao poupar-nos das consequências em sermos nós a proferi-las…

Chegou o momento de cada setor fazer as suas propostas, ponderando sempre nas consequências face à restante classe, procurando um ponto de equilíbrio que dê origem a uma proposta conjunta, mais que necessária e de grande urgência. Tinha sido Ferreira Tomé a propor a criação de um Conselho Superior Técnico de Ourivesaria, proposta que só viria a ser concretizada passados 49 anos, no Regulamento de 1979. Este importante fórum foi inexplicavelmente extinto pelo RJOC, não podendo nós aqui omitir a postura da Administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, que tem vindo a colmatar esta triste decisão com uma abertura para o diálogo com todas as Associações do setor que apraz registar.

A importância deste trabalho comum, das muitas reuniões entre as Associações do setor e destas com os vários organismos públicos, já deram os primeiros e importantes resultados. Quando, a 23 de dezembro de 2015, subscrevemos a Petição proposta pela AORP, alertámos para que "(…) igualmente, na medida do possível, adicionar o **Art 3.º al. e)**: Artigos de Interesse Especial. O Art. 55º da Lei nº 107/2001 do Património Cultural, tipifica os bens culturais móveis de forma muito diversa do estipulado no RJOC, nomeadamente ao contemplar os bens que se encontram em território português há mais de 50 anos, enquanto o RJOC só releva artigos com mais de 130 anos e de forma que não garante a preservação das importantíssimas peças de interesse cultural e patrimonial que ainda se encontram em mãos privadas". Foi precisamente este o ponto que foi contemplado no decreto-lei 44/2016, resolvendo não só a parte dos artefactos antigos como a, até á publicação deste decreto-lei, premente e insolúvel questão dos artefactos de platina, durante 65 produzidos no teor mínimo de 500‰ e agora só legalizados com o teor mínimo de 850‰. O conselho das contrastarias, para que as joias nessas condições fossem derretidas, não era de todo exequível...

A divulgação deste documento entre os associados de todas as Associações do setor, é feita por forma a que o mesmo sirva de catalisador para que as propostas surjam, sejam devidamente debatidas e vertidas em proposta final. Os tempos que se avizinham serão fulcrais para todos nós—o próprio futuro da ourivesaria portuguesa está, agora mais do que nunca, nas nossas mãos. Saibamos ser dignos continuadores dos nossos antepassados, que em momentos semelhantes souberam unir-se e assim alcançar relevantes conquistas.

A leitura e ponderação do documento que se segue, vai certamente tirar-vos algumas horas do vosso escasso e precioso tempo, mas pensamos que o vão fazer sem perigo de arrependimento, dando esse tempo por bem empregue. É o futuro de todos vós que está em equação, pendente da apreciação e deliberação do poder político sobre as nossas propostas. É para ajudar a que as mesmas surjam o que nos levou a empreender este passo.

Uma boa leitura.

Setembro de 2016

Henrique Correia Braga

Presidente da APAOINCM

PREFÁCIO

O Sr. José Ferreira Tomé tem empregado o melhor do seu esforço e da sua inteligência para que a indústria portuguesa da ourivesaria, de tão notáveis tradições e de possibilidades verdadeiramente excepcionais, ocupe o lugar que lhe compete na economia nacional.

A reputação, justamente consagrada, de que goza a nossa indústria de ourivesaria vai além das fronteiras do país, e se a sua importância pode avaliar-se pelas matérias primas que emprega, anualmente computadas em cinco toneladas de ouro e vinte de prata, não podemos deixar de reconhecer que, com uma organização industrial e comercial mais aperfeiçoada, a sua expansão seria muito superior e poderia transformar-se numa copiosa fonte de riqueza.

O Sr. Ferreira Tomé tem sido um industrial ativo, criterioso, conhecendo profundamente as condições em que modernamente se realiza a concorrência nos diferentes mercados.

De uma maneira infatigável tem procurado reivindicar para a ourivesaria portuguesa aquela proteção a que ela tem direito. A sua Acão tem-se feito sentir particularmente: numa conferência sobre o imposto de luxo tendo como matéria tributável os produtos da ourivesaria, que não chegou a ser lançado; numa extensa representação sobre o assunto, que foi levada aos poderes públicos; na organização de um projeto do Instituto de Crédito e Fomento Aurífero; na proposta para a criação de um Conselho Superior Técnico de Ourivesaria; na redacção do catálogo do 2º Congresso de Ourivesaria; na publicação da revista "*Esmeralda*".

No presente livro, procura o seu autor resumir o que se tem feito e o que é preciso fazer-se para que a indústria da ourivesaria atinja aquele grau de progresso de que é suscetível. Nesta ordem de ideias, indica o que deve ser a acção do Estado, convencido de que ele não pode desinteressar-se do futuro de uma atividade económica, que tanto tem concorrido para dar uma indiscutível opulência ao nosso património artístico e, ao mesmo tempo, com um desassombro digno de todo o elogio, aponta os defeitos da organização técnica e administrativa que mais contribuem para uma estagnação industrial desanimadora.

Nesta indústria, como em todos os ramos da atividade nacional, o individualismo retrógrado, que nos caracteriza e tive ensejo de verberar numa recente conferência, não pode deixar de produzir os seus malefícios*(1)*.

Fez muito bem o sr. Ferreira Tomé em salientar este aspecto da questão. Poderá essa parte do seu livro não ter o aplauso unânime dos da sua classe, mas vale a pena sacrificar um pouco de popularidade para fazer compreender aos mais refratários a libertarem-se da rotina, que a obra renovadora que se impõe tem de inspirar-se principalmente num esforço coletivo.

De resto, não devemos esquecer que poucas indústrias terão num grau mais elevado a tradição de um espírito associativo a presidir aos seus destinos, do que a ourivesaria portuguesa. Mas se é fácil reconhecer a impossibilidade de regressarmos ao regime medieval das corporações, não será menos fácil demonstrar que os nossos ourives não têm acompanhado a evolução que se tem operado na indústria e no comércio de todos os países.

É isto o que eu depreendo da proficiência com que o Sr. Ferreira Tomé escreveu o seu livro, na parte referente a esta questão primordial para a vida da indústria.

---

(1) A cartelização e o nosso comércio exportador.

O livro do Sr. Ferreira Tomé não interessa apenas aos profissionais da ourivesaria, que, pela natureza das matérias primas, pela feição eminentemente artística, teve outrora privilégios e regulamentos especiais; os problemas que se relacionam com esta indústria têm um excecional relevo para todos aqueles a quem preocupa o estudo da economia nacional.

O presente livro é mais uma contribuição valiosa para que a indústria da ourivesaria tenha, entre nós, o lugar que lhe compete como atividade económica e artística, a que está indiscutivelmente reservado um grande futuro.

Francisco António Correia

INTRODUÇÂO

A história escreve-se tendo por base os textos, cuja interpretação os historiógrafos realizam tão fielmente quanto lho permitam os documentos que encontrarem e examinarem.

Ordenar, pois, uma documentação constituída por teses, crónicas ou simples relatos de acontecimentos, é facilitar a patriótica missão do historiador.

De resto, quando se trata de factos que assumem, pelo inédito ou pela retumbância, logo que se produzem, um caracter singularmente forte, cuja expressão se projeta pela eternidade dos tempos sem solução de continuidade, esse cuidado é desnecessário.

Mas tratando-se de acontecimentos que se ferem na intimidade dos interesses de uma classe que ainda agora começa a desenhar, com segurança, mercê da sua intervenção no estudo dos problemas nacionais*(1),* a sua personalidade social, esse cuidado é indispensável e precisa de ser exercido com esmerada preocupação para que a verdade, num rápido exame, projete sobre os factos a luz de uma crítica desapaixonada e justa.

Assim, todos os que lutamos com ânsia, a fim de contribuir com o nosso desinteressado esforço para o resgate da tradição de uma classe, rica de ensinamentos fixados desde o alvorecer da nacionalidade, em obras dos artífices portugueses, precisamos rever a nossa própria ação, para a corrigir se necessário for.

As responsabilidades dos ourives de hoje são infinitamente maiores, dada a importância do papel que desempenham na voda económica nacional, do que a dos que viveram em épocas anteriores. No ponto de vista artístico, não podemos esquecer o brilhante período que foi para a ourivesaria todo o século XVII*(2)*.

Do modo como a geração atual se tem desobrigado da missão que lhe está cometida, falarão os acontecimentos na sua linguagem especial. O que tem feito, porém, neste largo período, em prol dos interesses auríferos, é muito apreciável, como se pode verificar no êxito obtido na jornada levada a efeito em 1924, e que terminou com o triunfo, conquistado pela classe, em relação ao imposto de luxo*(3).*

Essa jornada tem já hoje o aplauso unanime do escol intelectual, representado pelos melhores valores mentais portugueses*(4).*

Referindo-se ao movimento levado a efeito em 1926, o Sr. Dr. António Arroyo fá-lo nestes termos: *"É industrial, porque se trata de uma indústria de arte, e comercial, porque sinto que pensarão em alargar os mercados a que se destinam os artigos produzidos. Sem isso não explicariam facilmente os esforços empregados".*

E anotando que a mecânica a utilizar para a conquista dos mercados demanda um estudo especial, lisonjeiramente salienta o facto da "*superior consciência revelada em tantos trabalhos e publicações"*, aproxima e relaciona o ensino técnico ministrado na escola e na vida prática profissional, para, apoiado na opinião do ministro francês Antonin Proust (1884) e no exemplo da política comercial alemã, concluir que o êxito da nossa *"simpática e nobre iniciativa"* necessitava do impulso de idênticos propósitos e da cooperação franca e leal de boas atividades.

Do século XVI até fins do século passado, a história da ourivesaria obtém-se interpretando a doutrina dos Estatutos dos Oficiais dos Ourives do Ouro, Cravadores e Ourives da Prata, modificados de tempos a tempos para se moldarem ao espírito social e exigências económicas das respetivas época.

Tudo se fez para que fosse religiosamente mantido o seu prestígio. Esse objetivo assentava em quatro predicados essenciais: autonomia; educação moral; educação técnica e fiscalização rigorosa *(5).*

---

(1) Pires Júnior, "Catálogo dos ourives portugueses", pág. 21.
(2) Num futuro trabalho que estou organizando ocupar-me-ei deste aspecto particular do problema artístico da ourivesaria.
(3) Além dos subsídios publicados no nº 3 e seguintes da "Esmeralda", em 1926, referentes ao assunto, consta de uma representação entregue ao governo Álvaro de Castro, conservo inédita a conferência que realizei, em nome da classe, da Associação de Lojistas, com a assistência daquele ilustre homem público, no fim da qual S. Ex.ª , num gesto que torna perdurável a sua memória, declarou reconhecer a justiça da nossa causa.
Hei de publicar essa conferência, logo que me seja possível proceder à revisão das respetivas notas.
(4) Veja-se os nomes que firmam algumas páginas do "Catálogo do II Congresso dos Ourives Portugueses".
(5) Dr. Bento Carqueja, "Catálogo do II Congresso dos Ourives Portugueses", pág. 11

Os princípios jurídicos que condicionavam a vida profissional dos ourives que viviam no regímen dos antigos Grémios dos ofícios, constituíam um verdadeiro código de honra pessoal e coletiva.

Com a realização das grandes assembleias nacionais da classe, efetuadas ultimamente, afirmaram-se, de harmonia com o espírito da época e do sentido da legislação vigente, novas conceções da vontade coletiva*(1).* Uma cousa se mantém integra: o pensamento secular do prestígio da classe, o desejo tradicional da honra coletiva.

E quando uma classe marca um tão nobre esforço na preparação da sua posição económica e social, num propósito honesto de cooperar no ressurgimento económico do país *(2)*, revela poder de visão, mostra possuir o verdadeiro sentido das realidades presentes e futuras, afirmado pela sugestão de uma ação em conjunto levada a efeito pelos organismos que representam na vida da nação a Inteligência e Trabalho.

Não está, porém, completa a obra iniciada, sendo necessário prosseguir com tenacidade até completo triunfo da causa comum, até à reconquista da posição a que nós, ourives, temos direito.

O problema é complexo, bem o sei, e obriga a um estudo extremamente delicado, pois terá de concluir por se estabelecer uma frente única à volta do pensamento da unidade colectiva na defesa do forte conjunto de recursos técnicos e económicos de que a classe dispõe, e uma elementar visão nos permite enxergar no horizonte das nossas possibilidades.

Com um esforço bem orientado, não será difícil transformar esse núcleo de valores numa seara fecunda de compensações materiais.

Sintetizando as bases em que deve assentar o plano desse novo esforço, conclui-se que:

- Ao industrial cumpre resolver o problema da fabricação, sob o ponto de vista técnico e económico, para facilitar a missão dos exportadores nos mercados consumidores;

- Ao grossista ou depositário cumpre desenvolver a maior atividade comercial, assegurando os mercados consumidores numa defesa aturada e auxiliando o industrial na sua missão, fornecendo-lhe todos os recursos indispensáveis — como informações das necessidades ou tendências dos mercados, e estímulo pela garantia e seriedade de contratos entre si, em estreita comunhão de interesses;

- Ao lojista e feirante, o mais escrupuloso trato profissional, precedido sempre de uma inteligente propaganda entre o público, de modo a desenvolver o culto pela aquisição e uso das jóias.

Deste modo e em resumo:

O problema da ourivesaria portuguesa resolver-se-á:

1º—pela introdução de certos princípios no regulamento das contrastarias;

2º—pela criação do Conselho Superior Técnico, com funções oficiais, a fim de que, sob a sua influência, se possa tornar efectivo o comércio de exportação, até hoje exercido nas mais deploráveis e negativas condições;

3º—pelo entendimento geral da classe, entendimento que terá por base a severa determinação da posição e funções dos industriais, intermediários e lojistas, feirantes, etc., a fim de se obter a sistematização de esforços e colaboração mútua, sem se comprometer ou alienar a independência de cada um;

4º—pela conquista de novos mercados consumidores, adotando-se os meios de ação que as circunstâncias superiormente aconselham, bem como o restabelecimento da confiança nos existentes.

A disciplina oficinal, o regímen de trabalho, os salários e o ensino técnico são factores que interessam sobremodo ao problema geral da economia dos ourives lusitanos, motivo porque não podemos nem devemos descurá-los, sob pena de negarmos a legitimidade do prestígio que nos cerca.

Ao custo dos artigos que aparecem nos mercados consumidores não é indiferente a organização industrial, a probidade técnica do produtor, a ordem e o método de trabalho.

Pela mesma ordem de razões, à disciplina e ensino técnico não pôde ser indiferente a questão dos salários. Operários hábeis, diligentes e probos, não será fácil criá-los em regímen de salários insuficientes. Para se formarem bons técnicos é necessário dar aos indivíduos, pelo exemplo e pela educação, o perfeito conhecimento das suas responsabilidades sociais e técnicas. O artífice mal remunerado, sem maneira de poder realizar ou satisfazer as exigências naturais da vida humana e social e cuidar da sua cultura dentro do condicionalismo da vida moderna, transforma-se num instrumento sem estímulo, num pária que vive automaticamente, sem aspirações e sem ansiedades de ordem moral,

(1) Dr. Pedro Fazenda, "Catálogo do II Congresso dos Ourives Portugueses", pág. 10
(2) Pires Júnior, ob. Citada, pág. 21

na indiferença mórbida do individuo sem vontade e sem noção do seu próprio valor. Porque, se sucede, por sugestões estranhas (e não é raro observar-se esse fenómeno em Portugal), persuadir-se de que vale alguma coisa, então transforma-se num revoltado que não mede nem pesa as consequências dos seus actos.

A especulação dos salários e da remuneração com que se satisfaz os trabalhos produzidos pelo artífice que trabalha a jornal ou por peça, é também um fator de desordem na vida industrial que conduz a erros crassos, aos erros que vamos analisar nas páginas deste livro.

A ourivesaria portuguesa, mercê do atavismo do povo e das características que a distinguem, encontra-se em especiais condições para tentar com êxito uma organização que corresponda às legítimas necessidades da sua expansão. Contudo, essa tentativa ainda não se fez porque se tem preferido manter uma luta de concorrência sem grandeza, sem visão, sem espírito de classe—especulação mesquinha, animada do sentimento ruim da inveja.

Já em 1916 eu escrevi: a luta comercial não deve ferir-se entre portugueses e em terras portuguesas. Essa concorrência deve ser mantida sob uma forma nacionalizada, entre o comerciante português e o comerciante estrangeiro. Entre portugueses só deve existir a preocupação de desenvolver a indústria nacional, a fim de facilitar a missão do exportador.

Esta fórmula, transmitida ao papel num momento de feliz inspiração, resume o largo plano de uma organização industrial e comercial capaz de resolver o problema da crise da ourivesaria.

Não foi tentada ainda essa fórmula porque o egoísmo pessoal a isso se tem oposto. Por isso mesmo a crise na ourivesaria está tomando aspectos de uma gravidade tremenda, não sendo a menor aquela que nos põe em risco o bom nome colectivo pelo abandono dos bons técnicos, acossados pelas necessidades e pelo desatino dos aventureiros, os quais, como lobos que descem ao povoado, estão exercendo uma ação nefasta para o crédito da ourivesaria.

Esta é a curva que se está percorrendo na sêca aridez dos tempos que passam pela acidentada vida nacional, em que as classes, nos desvarios dos seus interesses, não vêm a eminencia dos perigos que as cercam.

EXPLICAÇÃO

Reunindo em volume o que vai ler-se a propósito da reforma da legislação de Contrastarias, quero mostrar com isso o interesse que me merece um problema que reputo de singular importância para a solução do problema económico da ourivesaria portuguesa.

É mais um esforço que realizo com o fim de esclarecer o espírito daqueles que têm o dever de legislar no sentido de conduzir as atividades nacinais de forma a obter-se o rendimento máximo do trabalho coletivo. Só com medidas sábias se pode dar personalidade moral e profissional às classes que se organizam sob os auspícios sa superior inspiração do trabalho organizado.

Tais são, ainda hoje, as minhas pretensões.

Sem grande esforço, porém, me convenço que estou escrevendo para futuras gerações. Mesmo assim é um trabalho que não resultará inútil, se, como espero, a este meu trabalho, o de outros vier juntar-se, mantendo o mesmo critério ou seguindo direção oposta. O essencial é que outros trabalhos se efetuem, novos esforços se realizem á volta deste problema para o esclarecer devidamente, expurgando-o das mazelas que o enfermem.

A presente obra é o capítulo de um trabalho que tenho em preparação, obra em que me proponho estudar os vários aspectos que mais intimamente interessam á economia dos ourives portugueses. Antecipo a publicação deste capítulo porque se trata de um problema que se encontra em equação e sobre o qual é necessário insistir com decisão, para que nos fique, pelo menos, a certeza de haver cumprido um grave dever,

Mas nem só o que já foi publicado enche as páginas deste livro. Muita matéria nova, e inédita, elas contêm, sendo de esperar que á volta da doutrina que exponho e sustento, se estabeleça uma discussão dignificadora e cuidadosa, de modo a estabelecer-se as bases de uma política acentuadamente valorizadora e fecunda. Aos orientadores da classe compete realizar os mais nobres esforços no sentido de imprimir ao movimento das suas reivindicações uma unidade salutar na previsão dos fenómenos económicos revestidos de todo o carácter das realidades mercantis, como estímulo das atividades que procuram no trabalho honesto a recompensa legítima dos esforços empregados.

OS OURIVES LUZITANOS PERANTE OS PROBLEMAS NACIONAIS

AFIRMAÇÕES QUE MARCAM UMA POSIÇÃO

Durante o tempo que me ocupei, coletivamente, da política económica da ourivesaria portuguesa, tive sempre a preocupação de o fazer de forma que prendesse a atenção das outras classes e, em especial, a dos Poderes Públicos.

Assim, procurei marcar a posição dos ourives como classes organizada e atenta aos problemas que se debatiam, mostrando, pelo estudo que realizava, o interesse que o ressurgimento do País, coletivamente, me merecia. Usei sempre de uma franqueza rude mas sincera, esforçando-me por ser tão claro como enérgico, O vigor e o desassombro com que sempre procedi, dá a nota exata da independência que sempre soube manter.

Os trechos que a seguir transcrevo dão bem a ideia dos conceitos que formulei ao tratar dos assuntos em debate, e da oportunidade dessa intervenção. Os estudiosos podem examinar esses e outros documentos na coleção da "Esmeralda", onde se encontram reproduzidos na íntegra.

. . . .

O ressurgimento económico do país será um facto, desde que as classes ativas inteligentemente compreendam e lealmente se disponham a executar um programa de trabalhos que, adentro das boas normas de uma previdente política económica (a que modernamente se chama também, e com propriedade, organização científica do trabalho), se destinem a promover a riqueza.

Infelizmente para nós, portugueses, tardiamente se atingirá esse objetivo, porque o caracter nacional enferma de uma moléstia hereditária de que dificilmente se libertará…

Todavia, os ourives portugueses acreditam sem dificuldade no ressurgimento das virtudes da raça, ressurgimento que se manifestará por um trabalho fecundo, logo que se estabeleça, definitivamente, um pouco de ordem nos espíritos, que há longos anos vivem perturbados por uma agitação dissolvente. Assim, não queremos ser nós, ourives, os últimos a dar o exemplo de calma e ponderação. Por isso mesmo vimos efetuando grandes assembleias magnas, das quais a última se efectuou em Lisboa, onde temos estudado os meios indispensáveis de levar á prática um largo programa de reforma no sistema fabril, aperfeiçoando e metodizando os processos de fabricação; ensaiando, igualmente, as bases de uma ação comercial tenaz e profícua que, embora não venha a produzir um novo milagre de Ourique, nem a refletir a sombra do período áureo das Descobertas, possa ser, entretanto, o início de um período de prosperidade coletiva, proporcionando-nos o ensejo de criar novas fontes de riqueza no fomento da Ourivesaria Nacional, tendo como principal objetivo o comércio de exportação.

Temos arreigada convicção de que da unidade de esforços, da coordenação de valores e da perseverança da vontade coletiva, novas energias surgirão a dar alento á alma do nosso povo, e, como mos ourives, outras classes se hão de empenhar nessa obra dignificadora.

Mas, sr. Presidente, o esforço que temos vindo realizando perder-se-á, extinguir-se-á, se não encontrarmos no Poder Executivo o necessário apoio a fim de se transformar em lei os princípios considerados essenciais ao ensino técnico. Uma parte das nossas legítimas aspirações não dispensa, por isso mesmo, o concurso do Estado. Há problemas de natureza pedagógica e de ordem jurídica que podemos indicar, mas que não nos é lícito efetivar porque, para tanto, nos falta competência e autoridade.

É esta a razão porque vimos junto de V.Ex.ª. Apresentar uma relação de medidas que a nossa classe deseja ver tomadas em consideração pelo Poder Executivo, a fim de podermos prosseguir na campanha que iniciámos e da qual esperamos triunfar, para que seja um facto o ressurgimento económico da classe aurífera e do País".

A PROPÓSITO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO (1)

. . . .

A Junta Diretiva dos Ourives Portugueses, pondo a questão nos termos em que o faz, rude mas sinceramente, apontando ao de leve a causa fundamental que impedirá a rápida restauração financeira do País, julga cumprir um elementar dever patriótico. Não descrê, porém, das possibilidades de se conseguir o equilíbrio de toda a vida portuguesa. Pelo contrário, tem imensa fé nos destinos da Pátria, e tanto assim que não se cansa de o proclamar, como se prova pela insistência com que vem procurando estimular iniciativas que deem uma maior coesão ao esforço coletivo.

Não tem este arrazoado a virtude de ser escrito em linguagem entusiástica e colorida. É que a verdade nem sempre se compadece de expressões lisonjeiras, e a situação do País reclama serenidade, observação, estudo, trabalho útil e contínuo. E como a maior virtude dos homens públicos que veem reclamar do contribuinte um "heroico sacrifício" consiste, precisamente, em poder reduzir ao mínimo esse sacrifício, eis porque se nos afigura que o melhor aplauso que podíamos manifestar a V. Ex.ª seria, exatamente, o focar um aspecto do problema nacional em que não se tem falado, mas que, em nosso entender, é fundamental.

Em resumo, esta Junta Directiva entende:

a) que todo o esforço do Governo no sentido de reduzir os encargos do Tesouro, de modo que estes não excedam á renda atribuída á fortuna nacional (2), merece o mais franco aplauso;

b) que ás atividades económicas, representadas pelos seus sindicatos profissionais, deve ser posto, em princípio, o problema das exportações, como único meio de expansão industrial;

c) que o intercâmbio comercial com as nossas colónias deve merecer uma especial atenção;

d) que a restauração financeira exclusivamente obtida à custa de um maior peso tributário não merece inteira simpatia, pelas consequências que pode provocar.

e) que a solução do problema económico, como a boa lógica aconselha, deve anteceder a solução do problema financeiro. Quando, porém, circunstâncias especiais se oponham á observação dessa regra, sejam os dois problemas considerados simultaneamente;

f) Que julga oportuno a criação do Conselho Superior de Economia Nacional, a quem deve ser entregue o estudo de todos os problemas que interessam ao fomento geral do País.

(1) De uma exposição enviada ao Sr. Ministro das Finanças, Esmeralda nº 40 e 41, 1928
(2) Era, em 1926, computada em 1.500.000 contos. Dr. V da R.

ESFORÇOS BALDADOS?

Está provado que o tempo, como grande mestre que é, vem dar às palavras um alcance que não se enxerga no momento em que são escritas. Mesmo quando essas palavras resumem um plano, estabelecem regras ou determinam fórmulas concretas que indicam uma diretriz para a sulоção de problemas por sua natureza assimiláveis—mesmo assim, a indolência mental, a reserva sistemática das pessoas a quem a solução desses problemas pode interessar, só muito mais tarde são compreendidas.

Entretanto, há palavras que encerram, com precisão matemática, a previsão de acontecimentos da maior transcendência. São verdadeiras profecias. As palavras que abaixo transcrevemos estão neste caso.

Para bem as compreender, transporte-se o leitor à época em que elas foram escritas (1921) e apenas traduziam as deduções de um espírito que examinava os fenómenos desse período histórico, período que se notabilizou pela soma enorme de transações e a febre de lucros em que toda a gente supunha ver aumentar a fortuna dia a dia, quase sem esforço.

Ninguém sentia a fragilidade do terreno que pisava. Vivia-se um período de grandeza falsa, "grandeza" que iludiu muita gente. E o leitor, uma vez nessa época e conhecendo, como conhece, o período que atravessamos neste momento, leia com atenção o que se segue e diga-nos se a situação da ourivesaria não é, precisamente, aquela que aí se encontra focada, com uma precisão que os factos confirmam. São passados dez anos. Mesmo assim somos forçados a reconhecer que se nesse tempo a classe seguisse a orientação que em época anterior determinámos, a crise de hoje não tinha o aspecto ameaçador que observamos. Todavia, mesmo em face de acontecimentos que afastam de nós todas as dúvidas, prefere-se esperar a chegada de um Messias que nos substitua a todos! E, presos à velha fórmula de uma independência mórbida, de um isolamento que nos distancia um século dos povos que acompanham o progresso, vamos dando mostras de uma incapacidade que tem algo de deprimente.

Não haverá, entre todos nós, uma dúzia de homens sem teias de aranha no juízo?

Vejam os nossos leitores como as palavras que escrevemos em 1921 têm um carácter profético:

"Sob qualquer aspecto porque se encare o progresso da indústria aurífera entre nós, não encontramos motivos nem razões para o considerarmos lisonjeiro. O desenvolvimento atingido por ela nestes últimos anos, salvo honrosas exceções, não pode atribuir-se a uma previsão inteligente dos fenómenos económicos. Deve-se antes a circunstâncias muito especiais e imprevistas, resultantes da Grande Guerra, circunstâncias essas que em toda a parte e em todos os ramos de atividade humana têm aproveitado à fortuna particular.

O aumento de fabrico e consumo de artefactos de ourivesaria que se tem constatado em Portugal é, pois, um fenómeno de enganosas vantagens, um progresso artificial que não resiste à menor análise, mormente se encararmos esse fenómeno no que ele representa, de facto, para o aumento da riqueza pública.

Independente disso, as lisonjeiras tradições dessa indústria que correm mundo, impõem o maior e mais perfeito desenvolvimento técnico, artístico, moral e material, desenvolvimento a que não temos correspondido satisfatoriamente, não só por falta de espírito coletivo e solidariedade de classe, mas, principalmente, por carência do estudo e execução de um plano de interesse comum, como ainda de sábias medidas que permitam, auxiliem e protejam as boas iniciativas e legitimas aspirações nacionais.

As Nações impõem-se e valem pelo que produzem e exportam. Assim, nenhum país, mesmo o mais rico e próspero, se basta a si próprio; e a concorrência comercial em todos os mercados do mundo exige um estudo atento e aturado á vida industrial sob o ponto de vista técnico, e obriga a um labor intenso, moderno, inteligente e honesto.

As nossas relações com os mercados externos, contrariamente aos bons princípios de uma previdente política económica, são mantidas por processos menos honrosos. Só excecionalmente se pratica o comércio legal, em virtude das mil peias e entraves com que esbarram aqueles que, patrioticamente, o tentam fazer. Deste modo é a economia nacional duplamente afetada. E se atendermos a que as necessidades do consumo interno são muito inferiores à produção industrial, fácil é prever para um curto lapso de tempo uma crise de trabalho com todas as suas penosas consequências, entre as quais avultará, decerto, o estímulo à prática do comércio clandestino—já hoje exercido em larga escala.

Por sua vez as exigências naturais do Estado impõem uma remodelação profunda dos nossos costumes cívicos e hábitos de trabalho.

Portanto, para fazer cessar a série de erros que se vem cometendo há muito tempo, sem honra e proveito para a Nação, convém conhecer com relativa exatidão as possibilidades do País, para que os homens públicos possam elaborar leis disciplinadores e justiceiras, leis que atuem eficazmente sobre todos os organismos com funções económicas, corrigindo-os nos seus possíveis defeitos e estimulando -os ao máximo da sua capacidade produtora, para que da sua expansão o Estado possa colher maior receita tributária, sem demasiado sacrifício para o contribuinte.

Resumindo:

Para que a indústria de ourivesaria possa alargar a sua esfera de ação comercial é indispensável averiguar a sua capacidade produtora; o seu seu desenvolvimento material e progresso técnico; legislação existente sobre comércio e fabrico de artefactos de metais preciosos, e introduzir-lhe as alterações consideradas indispensáveis para transformar essa indústria num poderoso fator de riqueza pública, tendo por base o comércio de exportação".

ORGANIZAR E ORIENTAR

Não é tão fácil como á primeira vista parece, organizar os meios de ação coletiva, quando temos de ir buscar esses elementos a uma camada social que vive sob a influência das mais estranhas manifestações psicológicas, em que os indivíduos não aplicam as suas forças mentais, os seus conhecimentos, a sua inteligência, ao estudo das questões de interesse comum (hoje não há interesses individuais, neutros) com o elementar fim de encontrar a melhor solução.

Em Portugal teima-se, persiste-se, em dar á ação individual um cunho dogmático, como que revestido de um poder estranho. E sucede assim porque os indivíduos não estudam nem procuram pôr-se em contacto, familiarizando-se, com os variadíssimos fenómenos que agitam a humanidade, mantendo-a numa luta incessante. Como não estudam, não sentem mais do que as necessidades próprias; e é só para resolverem estas que ás vezes abandonam o seu isolamento.

Mas só para isso. Depois voltam á sua antiga e cómoda posição.

A falta de convívio social afeta muito a educação cívica das classes, impedindo o seus natural aperfeiçoamento e progresso. Se esse convívio se desse, os resultados seriam outros e não se fariam esperar muito, espalhando benefícios de toda a ordem. Assim, no isolamento em que vivem, desconhecendo-se, ajuizando uns dos outros pelo que consta, pelo diz-se, alimentando ódios e despeitos, cava-se de cada vez mais fundo o abismo que os separa. Em vez de sentimentos de solidariedade coletiva, colhem cardos com que depois fazem *bichinha-gata* uns dos outros.

A constituição de um sindicato obedece sempre ao principio da organização, ou seja, a aproximação individual para a formação de um todo, de uma nova personalidade—personalidade jurídica, personalidade profissional, personalidade coletiva. Os indivíduos são as células desse corpo social e pela acção de cada um, segundo a sua capacidade posição, é que esse corpo se movimenta e actua, realizando a missão que lhe cumpre efectivar. Desde, porém, que alguns dos elementos componentes, ou sejam, as células desse corpo social, se mantêm inativos e retraídos, a acção desse organismo deixa de ser regulada, deprime-se a pouco e pouco, perdendo em prestígio e intensidade o esforço que realiza.

Repare-se, para confronto, num corpo humano privado do concurso de qualquer dos seus órgão. Se é no cérebro teremos à nossa vista um desequilibrado, um demente, um louco. Se é em qualquer outro órgão, estaremos em frente de um aleijado, de um individuo que não dispõe absolutamente das suas faculdades físicas. No primeiro caso, o cérebro de um sindicato é constituído pela gerência, e cada um dos seus membros uma das chamadas células. Se qualquer dessas células não actua como é mister, a acção orientadora desse mesmo órgão ressente-se imediatamente.

O corpo desse órgão é constituído pela massa dos seus agremiados. Não é virgula igualmente, indiferente para os objetivos de qualquer organismo, o exacto cumprimento dos deveres dos seus componentes. È intuitivo, pois, que a missão de organizar uma coletividade e orientar uma classe ou um maior ou menor grupo de indivíduos é qualquer coisa que exige certas disposições individuais, bem como um perfeito conhecimento das legitimas aspirações que os une ao programada das conquistas em que se lançam e para que se agrupam.

A falta dessas disposições e o desconhecimento da obra que se pretende realizar é, geralmente, a causa do fracasso de muitas iniciativas.

EXPORTAR

Nenhum ourives tem o direito de desconhecer, e muito menos de duvidar das enormes dificuldades que há vencer a fim de conquistar uma lisonjeira posição económica internacional para a ourivesaria portuguesa.

Com o fim de esclarecer um pouco o espírito dos nossos colegas, vamos transcrever de um livro: *Politica Económica Internacional,* do Dr. Francisco António Correia, ilustre Diretor Geral dos Negócios Externos no Ministério dos Estrangeiros e professor do Instituto Superior do Comércio, alguns trechos que nos colocam diante dos olhos os processos usados pelos fabricantes e exportadores estrangeiros, quando se dispõem a conquistar mercados consumidores.

Diz ele:

"*Por um inquérito recente a que se procedeu nos Estados Unidos, averiguou-se que setenta e cinco sindicatos vendiam no estrangeiros os seus produtos mais baratos que no mercado nacional.*

O sindicato alemã para fabricação de carris de ferro, vendia os seus produtos a 115 marcos na Alemanha e a 85, pela mesma unidade, no estrageiro."

É inegável que são estes dois países os principais exportadores. Antes da guerra, a Alemanha predominava em todos os mercados do mundo. A sua rede comercial era extensíssima. Evidentemente que esse fenómeno se deve, principalmente, ao seu critério comercial e à sua tática de politica económica.

A chave ou segredo de penetração económica esta, pois, encontrada. Resta que se adapte, tanto quanto possível ao nosso meio, a fim de se tirar o maior proveito do trabalho que se está realizando.

Se, porém em vez de uma adaptação inteligente, mantivermos o critério seguido até aqui, a aspiração de exportarmos em lisonjeiras condições nunca triunfará.

Notaremos, ainda, que as entidades citadas pelo Dr. F. A. Correia, não procuram compensação, entregando artigos de inferior qualidade, para assim obterem a diferença do preço da mercadoria. A tática seguida relativamente aos preços, é perfeitamente a mesma que adotam na qualidade da mercadoria. À melhoria do preço corresponde o escrúpulo técnico e probidade comercial.

Só não procedem assim os povos que têm em fraca conta a honestidade de processos e uma completa ausência de escrúpulos.

O industrial que pretenda exportar não podes despreocupar-se de certos aspectos técnicos e morais desse delicado problema. Pois se não atender a esses pormenores, nunca poderá atingir satisfatoriamente, o seu objetivo.

UMA TÉSE[1]

> *"Antes de se estudar os problemas complicados convém procurar as suas causas. Antes de resolver as dificuldades, importa defini-las. Antes de se propor soluções, é necessário descobrir métodos comuns."*

Quando em 1922, ao ser solicitado para voltar às lides associativas, puz como condição do meu assentimento, a execução de um plano de trabalhos que terminava pela organização de uma casa comercial que, pela sua ação mercantil, fosse um poderoso transformador de riqueza, a fim de se poder satisfazer as aspirações colectivas, contribuindo para o fomento da industria da ourivesaria.

Considerava eu, nessa altura, que desse plano era essa a parte mais fácil de efectuar, visto tratar-se do capitulo que dependia apenas das possibilidades e vontade da classe. Conhecendo as suas possibilidades materiais, não duvidei nunca da constituição desse organismo.

Sabia eu, muito bem e ainda mantenho a mesma opinião, que o comércio de exportação de artefactos de ourivesaria não podia ser uma empresa tentadora sem uma prévia revisão do regulamento de contrastarias, assim como reclamava, igualmente um novo critério técnico nos sistemas de produção e comércio.

Igualmente sabia, por observação direta, que novos processos industriais e comerciais nada podiam utilizar à nossa economia desde que não se criasse uma entidade capaz de levar por diante uma empresa que tivesse, por fim, aquela missão especial. Daí a razão de eu colocar em ultimo lugar a sua constituição.

Pelos factos decorridos daquela data até esta parte, a classe não se compenetrou bem dessa necessidade, não ligando por isso, grande importância a um pormenor que hoje, pelas circunstâncias que o rodeiam e eu mais abaixo aludo, avulta como fator de maior grandeza a empenhada honra da classe, como resulta das afirmações contidas em tantos documentos, aduzidas para justificação e defesa dos nossos legítimos interesses.

É indiscutível que as conquistas deste últimos tempos se apoiam em razões de ordem moral, pela fé que, colectivamente, soubemos inspirar, fazendo reviver as tradições de um passado glorioso, afirmando propósitos de manter e continuar o exemplo dos nossos antepassados, multiplicando atividades e desenvolvendo uma acção que nos permitisse alargar a nossa influência e aumentar o nosso prestígio coletivo.

A obra em que temos colaborado assenta, portanto, num objetivo perfeitamente definido, tendo em vista o concurso da geração actual. Fazendo um balanço geral às conquistas obtidas de 1922 para cá, verificamos:

Conquistas de ordem moral:

- Unificação do pensamento colectivo.

- Aproximação de personalidades de maior relevo mental e moral, nas artes, nas ciências, na politica e no mundo oficial.

As conquistas de ordem material[2] realizadas no mesmo espaço de tempo e pelas mesmas razões, podemos computa-las numa verba muito superior a 40 mil contos, e cada ano que passa essa verba aumenta consideravelmente. Suponho que a classe não deu por tal, nem daria, se para o facto não chamarmos a sua atenção. E como não deu não receia perder tamanho beneficio.

Este momento é, porém, decisivo para o futura da classe. Ou todos nós na medida do possível, cumprimos o nosso dever, ou teremos de assistir[3] a uma catástrofe formidável, por cuja responsabilidade a história nos julgará.

Por mim, quero cumprir e cumpro o meu dever para tranquilidade da minha consciência. Eis porque apresento a seguir, os meios que julgo indispensáveis à solução da crise.

CAUSAS DA CRISE

Remotas

1º A imprevidência tradicional da classe, em relação aos meios de trabalho, industrial e comercial.

---

[1] Relatório e conclusões apresentadas na Conferência Colectiva, realizada no Porto, em 1927.
[2] Isenção imposto de luxo que esta computado numa verba superior a 6 mil contos anuais, entre outras.
[3] Os factos estão confirmando tudo quanto dissemos na Conferência Colectiva, em 1927.

a) A falta de lealdade profissional e ausência de espirito de classe que se traduz pela guerra sistemática que se observa na concorrência comercial.

b) A manifesta ambição pessoal levada aos extremo, sobrepondo-se e contrariando o acordo mútuo baseado no respeito no interesse comum.

c) A ausência de uma ctiva propaganda dos nossos produtos no pais e nos estrangeiro.

Contemporâneas

2º De um modo geral a crise que nos afeta atinge, igualmente, outros povos. Justo é, porém, afirmar que a nossa situação, neste caso, tem um aspecto um tanto deprimente, e resulta:

a) Da má administração pública e designadamente do regímen duodécimos que vivemos durante anos seguidos.

b) Da não tributação dos lucros de guerra em termo oportuno sobre aqueles que de facto os obtiveram.

c) Do aumento exagerado dos impostos, com o indefensável intuito de reparar o erro administrativo cometido com as chamadas emissões surdas de milhares de contos em notas, para satisfazer os loucos encargos de uma administração desvairada(1).

d) Da instabilidade ministerial e da luta entre os homens de mal definidas correntes politicas, sob a influência de más paixões.

e) Da desagregação em que continuamos vivendo em matéria de organização económica e profissional, a que já aludimos nas causas remotas.

SUA DEFINIÇÃO

3º As causas, como vimos, são de ordem direta e indireta.

As de ordem direta podem e devem ser por nó contrariadas, subjugadas ou eliminadas, dependendo apenas da nossa vontade.

As de ordem direta podem ser por nós eficazmente combatidas, se colectivamente, o quisermos fazer, com decisão e inteligência.

SUA SOLUÇÃO

4º Os meios indispensáveis à sua solução, consistem, quanto a mim, na fundação de uma empresa que se proponha realizar todos os actos de carácter mercantil de interesse aurífero, nomeadamente:

- Promovendo a concentração industrial a fim de melhorar as condições técnicas e de produção.

- Assentar num plano de ação de fomento comercial nas colónias e no estrangeiro, assegurando o consumo de uma parte da nossa produção.

- Prever e assegurar-se das garantias bancárias como base de todas as combinações comerciais.

Para tanto se torne necessário valorizar a sua ação mercantil:

- Atraindo para o continente os valores auríferos que por variadíssimas formas ou processos emigram dos nossos domínios coloniais e ilhas (e mesmo da metrópole) para o estrangeiro, promovendo a sua valorização pelo aproveitamento que se lhes pode atribuir, como modernamente se faz.

- Obtendo o direito de exploração de minérios auríferos e pedras preciosas do território português, reclamando, com a reforma das leis que concedem e regulam o direito de posso e lavra de minas de metais e pedras preciosas, a caducidade das conceções que estejam, suspensas ou não tenham iniciado a sua laboração à mais de uma ano;

- Concorrendo para que Lisboa seja pelo menos o centro de concentração mercantil de todos esses valores, afim de que se criem novos elementos de trabalho e se torne possível o ensaio de novos meios industriais;

- Obtendo ou influindo para que futuros tratados de comércio a ourivesaria nacional conquiste uma posição condigna;

- Conseguindo ou concorrendo para que a classe tenha representação no Conselho Superior

---

(1) As suas causas têm-se agravado assustadoramente, atingindo hoje a despesa publica 2 milhões e 100 mil contos.

Técnico Industrial, no Conselho Superior do Comércio Externo e no Conselho Superior Aduaneiro, etc, etc.

- Estudando com as empresas de transportes marítimos e terrestres e a Administração e Correios os meios de facilitar a condução das mercadorias auríferas com maior segurança e economia.

A nossa crise está, como se vê, indissoluvelmente ligada ao plano de conjunto que propus em 1922, tal como havia previsto em 1921 na memória entregue ao Ministro do Comércio de então, como o de resto o previ em 1916, quando, pela primeira vez, lancei a *Esmeralda* à publicidade.

A OURIVESARIA PORTUGUESA
COMO PROBLEMA NACIONAL

A ourivesaria portuguesa, pelo seu desenvolvimento industrial e capacidade técnica, pode transformar-se facilmente, de facto e de direito, num problema nacional. De facto, porque é uma industria que transforma anualmente, cerca de cinco toneladas de ouro e vinte de prata; de direito, porque possuí tradições que justificam perfeitamente a sua reputação internacional. Tem méritos próprios e preciosos.

A sua produção convenientemente selecionada, constitui uma riqueza exportável de excepcionais recursos, oferecendo às atividades comerciais que se entreguem à simpática missão de realizar uma obra de fomento, as melhores garantias e compensações. Depende apenas de se saber recolher e condicionar os diversos factores industriais que nessa classe concorrem para as adptar a uma organização comercial que habilmente as conduza.

O fabricante português, de um modo geral, avesso aos bons princípios de organização, desconhece as vantagens da concentração e associação dos esforços e valores, como instrumento para o desenvolvimento da riqueza individual e comum. Tem sido, por isso mesmo, refractário a uma boa organização profissional. Prefere viver isolado, lutando e rivalizando, embora em péssimas condições.

Essa circunstância, habilmente aproveitada, oferece, porém, vantagens á entidade que se proponha agrupar esses elementos dispersos, transformando-os numa força criadora: - assim como a engenharia transforma em energia de forte potência as águas que, abandonadas a si próprias, correndo ociosas, se perdem inutilmente, infiltrando-se na terra.

As pratas lavradas e as filigranas de ouro e prata são produtos que têm um vasto mercado na Europa. Mas, além desses produtos, muitos outros artefactos de ouro e prata, de tipo bem português, são suscetíveis de colocação nos mercados das colónias portuguesas, nos de Espanha, Brasil, etc.

O Êxito é assegurado nos mercados desses povos irmãos pelo crédito de que goza a ourivesaria lusitana e pelas tendências psicológicas dessas populações, de gosto e costumes muito semelhantes aos nossos.

Neste, como noutros casos, não é indiferente a existência de uma legislação apropriada, que condicione e sistematize com ordem e método, toda a ação concernente a intensificar um movimento de expansão industrial da ourivesaria.

CÓDIGO AURÍFERO

Todos os que trabalham lealmente por uma causa, quando logram ver desenhar na sua mente a forma que ao seu espírito dá a aparente realidade que sonharam, consideram-na desde logo perfeita e lançam-se numa defesa sistemática, sucedendo por vezes apaixonarem-se de tal modo que, passam a fazer essa defesa com todas as veras do dogma e da intolerância.

"Quem o feio ama, bonito lhe parece".

É humano e compreende-se. Simplesmente não é lógico. É preciso convir e nunca afastar da mente que a mais perfeita obra humana é sempre defeituosa, e carece de correção. Não tenhamos ilusões.

O problema dos ourives portugueses é um problema vasto e complexo, que se subdivide em três pontos cardeais: sábia legislação; expansão comercial e fomento industrial. Em cada um destes aspectos há uma infinidade enorme de pequenos problemas técnicos no ponto de vista comercial e industrial. A experiência não dissipou ainda a penumbra que oculta esses problemas ao exame das inteligências medianamente previdentes e práticas, para que tenham a devida solução. Relativamente à legislação, tem agora ensejo de ser cuidadosamente tratado, e, como adiante afirmo, esse capítulo deve possuir a latitude necessária para satisfazer as aspirações de uma classe em permanente evolução económica e progresso técnico.

Por muito amplo que seja o Regulamento de Contrastarias, as suas características nunca podem exceder a expressão própria dos instrumentos da sua categoria, isto é, da categoria de um Regulamento e não, propriamente, um Estatuto fundamental, peça central de um organismo fixo que regula, sem alternativas, uma soma variável de interesses.

Penso, portanto, que ainda é este o momento oportuno para se cuidar da criação do instrumento jurídico destinado a condicionar os interesses de uma obra de fomento artístico, industrial e comercial, dando-lhe, por consequência, a ampla capacidade de uma forte visão, e a sensibilidade de um eixo volante que role firme entre dois pontos de referência inalteráveis: - organização e cooperação. Nem doutro modo se pode desenhar a personalidade coletiva que deve mostrar-nos o que vale a vontade comum, expressa em actos de serena e enérgica decisão.

Contrário e irredutível adversário da política de sapa, habilmente surda, pessoal, mesquinha, sempre defendi e defendo uma propaganda ativa e franca na conquista de posições claras, definidas e seguras.

Proclamando ainda agora a necessidade de se defender a constituição de um Código Aurífero (conjunto de medidas legislativas referentes à vida económica e social dos ourives), ofereço à minha classe uma tese cujo estudo sé deixará de ser feito e devidamente considerado, se se produzir um destes fenómenos coletivos de patologia social, que refletem um cruel dilema para o seu brio mental.

Mas não me limito a *oferecer* a tese, deixando exclusivamente aos outros o encargo de a estudar. Não. Eu próprio faço acompanhar esse oferecimento das conclusões a que cheguei, definindo os precisos termos em que deve assentar essa obra jurídica.

O Código ou Estatuto Aurífero é o instrumento pelo qual se regerá a classe em todas as manifestações da sua vida profissional, nas suas relações económicas, técnicas e sociais, uma espécie de constituição político-económica que marque os deveres e os direitos do profissional expresso nos seguintes capítulos: dos Regulamentos de Contrastarias para garantia dos títulos dos metais nobres; do Conselho Superior Técnico de Ourivesaria, cuja missão consistirá em estudar e dar parecer sobre pedidos de concessões para exploração da indústria extrativa de minérios preciosos em território nacional, tratados de comércio ou acordos comerciais, regímen aduaneiro, pedidos de registo de modelos ou processos de produção industrial de obras de metais preciosos, e tudo o mais que interesse ao regímen e exercício legal do comércio e indústria de ourivesaria; e do Instituto de Fomento Aurífero que exercerá as funções de Camara de Comércio ou Bolsa de Mercadorias, cuidando do problema financeiro, técnico e económico com a largueza que os interesses aconselhem, estabelecendo e orientando as regras comerciais e mercantis para o efeito da sua expansão.

De momento, não será necessário criar outros órgãos ou departamentos, mas não será para estranhar que o desenvolvimento da Ourivesaria em breve justifique a criação de outros.

O essencial, porém, é estabelecer uma corrente de opinião à volta das aspirações gerais. Mas essa opinião não pode ser formada pela *mentalidade* dos cabotinos que para aí vegetam e medram,

aproveitando-se da discutível condescendência das pessoas que dispõem de categoria moral e mental. A babugem do interesse mesquinho é um meio mas não um fim. Para utilizar os meios com intuitos discutíveis, são os tarados os instrumentos que mais convêm às pessoas sem escrúpulos. Mas para determinar os fins é que já não serve a opinião dos enfatuados, cujos recursos morais e mentais andam nivelados pelo interesse das suas particulares conveniências. Essa missão pertence aos que pensam e sabem pensar, aos que têm responsabilidades e categoria moral e mental: - e bastantes são, felizmente.

Da união destes é que pode formar-se a mentalidade coletiva, a personalidade coletiva, a opinião coletiva. E é bom com um núcleo de homens assim, *"e não de águias, a que os enfatuados costumam aludir quando se referem àqueles que os desprezam, só porque não lhe alimentam a vaidade nem os interesses…"*, é com um núcleo de homens sãos, profissionais briosos, que se constitui uma forte zona de influência moral capaz de proporcionar um movimento renovador dos nossos costumes comerciais e industriais, uma força atuante posta ao serviço dos superiores interesses comuns—ao serviço dos legítimos interesses da grei.

Sem a ação de um grupo de homens que pensem não pode formar-se nunca o *cérebro comum* que estabeleça as regras de uma acertada finalidade profissional e social, tornando-se igualmente impossível conhecer, com segurança, a missão e função dos órgãos cuja criação advogo.

O entendimento, combinação ou acordo; o auxílio recíproco ou cooperação—é tudo obra do pensamento. O acordo: a sua primeira fase. A cooperação: a fase em que o acordo começa a ganhar forma e se torna palpável, a caminho da realidade.

O acordo é o meio mais fácil de realizar os fins de uma política económica que será orientada pelo interesse comum; e a cooperação o meio de obter o equilíbrio económico de todos os factores que constituem o conjunto das forças ou valores agregados para aqueles mesmos fins.

UM INQUÉRITO

A Ourivesaria Portuguesa constitui uma grande riqueza industrial, tanto pela sua competência técnica, como pela soma de atividades e valores que traz em movimento constante. É, de facto, um fator económico muito apreciável para a fortuna do País, tendo dados as mais irrefutáveis provas da sua capacidade artística e progresso industrial. Mas é suscetível de aumentar, e muito, o seu potencial de trabalho, porque dispões de condições e elementos bastantes, quer os procuremos entre o grupo industrial, quer os busquemos entre as atividades comerciais. Tudo depende da maneira de orientar essas mesmas atividades e valores.

Uma cousa se verifica já: - a insuficiência do consumo nos mercados internos em relação à produção nacional.

Resta-nos, pois, o recurso aos mercados estrangeiros e colónias. Para os atingir, porém, necessário se torna estudá-los convenientemente, visto que temos por concorrentes nesses mercados consumidores a Alemanha, a França, a Itália e outros países, sem dúvida muito mais preparados para a luta comercial do que nós, dada a sua organização industrial, além das iniciativas comerciais geralmente protegidas pelos governos das respetivas nações, proteção que consiste em ter bons tratados-de comércio, boas atividades consulares, proteção aduaneira, boas tarifas de transito, seguros e auxilio financeiro.

Tudo isso falta aos ourives portugueses. Não obstante, urge procurar novas artérias de expansão comercial para que não feneçam as atividades nacionais à míngua de iniciativas que possam concorrer para a manutenção do labor industrial.

Tendo iniciado em 1916 uma ativa propaganda falada e escrita, conseguimos realizar, nestes últimos anos, dois congressos e uma conferencia-coletiva onde foram estudados os aspectos mais interessantes do problema da ourivesaria. Foi largo esse período de propaganda, restando, agora, o início da fase de trabalhos práticos a fim de materializar as legítimas aspirações económicas da classe, a bem do País. Esses trabalhos consistem em efetivar o comércio de exportação.

*
*　*

Afastado do movimento associativo, mas continuando a manter um vivo interesse pela solução dos problemas profissionais, tenho acompanhado com justificado empenho a evolução dos acontecimentos nacionais. Impressionou-me, por isso, ver que, no plano dos trabalhos de fomento comercial a que o Ministério do Comércio está dando execução, não figura o ramo de ourivesaria entre os ramos citados na lista dos exportadores.

Também me deixou desconcertado o facto de a ourivesaria não figurar na lista das monografias acerca de alguns dos principais produtos nacionais—porque eu não sei de classe que mais e melhores elementos disponha para um trabalho daquela natureza. A circunstância de a ourivesaria não estar incluída nessa lista só pode explicar-se pela estagnação em que caiu a classe nestes últimos três anos. A posição da ourivesaria é, de facto, perante a história nacional e perante a arte, a mais perfeitamente documentada.

Vendo eu ainda que a Direção Geral do Comércio e Indústria está procedendo á compilação da legislação vigente para o estudo das bases da sua reforma na parte que interessa, fundamentalmente, ao comércio português, não abrangendo o comércio do ramo aurífero, senti imenso desejo de ir gritar a minha indignação, toda a cólera da minha alma, aos ouvidos dos causadores de a classe se encontrar nesta paz-podre, neste estado mórbido, prelúdio de uma morte de opróbrio.

Mas com isso nada lucrava a classe de ourivesaria e os interesses nacionais continuavam privados da colaboração que ela lhe pode prestar; o que havia a fazer, pois, era agir prudentemente.

E como a mesma Direção Geral, pela Repartição de Fomento Comercial, estava procedendo a inquéritos comerciais e estudos económicos para desenvolver os seus serviços de informação, e esse facto me oferecesse o excelente ensejo de poder afirmar, uma vez mais, toda a extensão da capacidade de trabalho de que pode dispor a ourivesaria portuguesa como fonte de riqueza económica e artística, preferi advogar, como sempre tenho feito, a posição que lhe pertence.

Interessa-se o Ministério de Comércio pelas feiras, exposições, e estuda a maneira de auxiliar os certames nacionais; estuda, igualmente, um plano de representação sistemática e metódica de Portugal nas manifestações estrangeiras; em face de tudo isso, que é muito importante para a Nação, não podia a classe de ourivesaria ficar indiferente. Elaborei, portanto, a exposição que segue, entregando-a ao titular da referida pasta:

"Pelo movimento comercial interno; pela importância do seu labor industrial, e, sobretudo, pela expressão em que se firma todo o seu prestígio profissional ("Ser ourives", Bento Carqueja, Cat. Do II Congresso dos Ourives, 1926); pelo sentido económico a que obedece a organização industrial da ourivesaria, que se apoia, particularmente, no seu crédito comercial (Dec. De 10/8/81); pelo valor artístico de grande número de obras que são constantemente lançadas nos mercados, muitas das quais vão, depois, ocupar honrosos lugares nas vitrines de Museus; por tudo isso , pelo que de facto é e vale uma tão prestante corporação: - justo é que as suas tendências e aspirações sejam atentamente observadas e devidamente consideradas, no que possam oferecer de interessante para aumentar o seu potencial de trabalho.

Os ourives portugueses transformam, já hoje, anualmente, cerca de 20 toneladas de prata e 5 toneladas de ouro. Todavia, a importância comercial e económica da ourivesaria como factor de riqueza nacional pelo trabalho industrial e artístico que efectiva, capitais que movimenta, não se pode aferir pelo número de peças que transitam pelas Repartições de Contrastaria. Sendo, embora, lisonjeiros, são, ainda assim, indicadores insuficientes para se chegar a conclusões estatísticas, exatas ou bastante aproximadas, dos vastos recursos de trabalho de que dispõe ou pode vir a dispor esse ramo de atividade industrial.

A capacidade ou possibilidade da ourivesaria como centro convergente de interesses, está, de facto, muito longe de poder ser determinado por tão modesto índice, porque o espantoso movimento que se desenvolve á volta dos interesses dessa classe perde-se na voragem desconexa das atividades especulativas que exercem a sua ação arbitrariamente, sem método que as condicione, resultando, daí, ficarem sem o devido registo para que as possamos classificar convenientemente, a fim de bem se avaliar da sua importância e influencia: - precisando-lhe a origem, o curso e a finalidade.

Tem Portugal, além da manufatura de artefactos de metais preciosos, a indústria da extração do ouro, da prata e do diamante; também podia ter a do cultivo e colheita de pérola(1) porque de tudo isso se faz uma larga exploração mercantil em território nacional.

Como se exerce, porém, esse comércio e se prevê ao seu desenvolvimento e expansão? Estarão bem acautelados os superiores interesses do Estado? Estarão superiormente previstos e defendidos os direitos nacionais?

Estará regulada a eficiência de tão altos interesses económicos? Poderão ser bem aproveitados e seguramente conduzidos os fenómenos a que esse conjunto de fatores de riqueza dá ou pode dar causa, mediata ou imediatamente? Terá sido fixado o espírito de unidade orientadora na concentração e coordenação dos valores e atividades criadoras de movimento comercial?

Tudo se tem abandonado até agora. Todos esses inúmeros e apreciáveis recursos têm vivido à revelia, perdidos ou desmantelados, sob o impulso dementado do leviano critério individualista de quem exerce essa ação especulativa.

Entretanto, esse estado de coisas é ainda agravado com a circunstância de não termos comércio de exportação de artefactos de ourivesaria devidamente organizado.

E já se averiguou, porventura, a causa de tão estranho fenómeno? Já se ponderou a importância desse facto e da sua influência como instrumento de fomento e progresso?

Temos vivido, Sr. Ministro, muito afastados das realidades coletivas e das sugestões positivas da época. É, porém, ao Estado que compete determinar os moldes da organização coletiva que convém adotar, nacionalmente, para uma perfeita coordenação de competências e valores, a fim de imprimir ao movimento comum o impulso que conduza os bons esforços a caminho das realidades insofismáveis, sob a hegemonia de previsões inteligentemente fixadas.

Para o fazer, porém, o Estado necessita conhecer, com exata fidelidade, a posição da ourivesaria em face dos fenómenos indicados, o que só é possível mediante um rigoroso inquérito.

Por assim o entender, o signatário pede licença a V. Ex.ª para sugerir-lhe essa indispensável medida, certo que, com isso, um apreciável serviço prestará ao País e á sua classe, pois lhe proporcionará o ensejo de promover o seu ressurgimento."

---

(1) Parecer de Mariano de Carvalho, para a concessão, por concurso, do cultivo das pérolas no Bazaruto.
(nota atual) Sobre as pérolas de Bazaruto ver: https://archive.org/details/AsPerolasDeBazaruto

INSTITUTO DE CRÉDITO E FOMENTO AURÍFERO

É fácil constatar que a atual produção de artefactos de ourivesaria é muito superior às necessidades dos mercados consumidores, no estado de anemia que se encontram, mercê do abandono a que têm sido votados pela sovinice nacional.

É também fácil verificar que algumas atividades comerciais da ourivesaria praticam o negócio clandestino, a maioria das vezes impelidas pela necessidade instintiva de defesa económica, processos que são contrários ás boas normas de uma expansão organizada para uma perfeita e regular continuidade.

De tudo isso resulta o imbróglio que todos nós presenciamos, alimentando-se, assim, um conflito latente entre o direito legal e o exercício mercantil clandestino, antissocial e antieconómico, fenómeno que pouco a pouco vai minando os alicerces do nosso crédito.

Os mercados das Ilhas e das Colónias que podiam ser, já hoje, núcleos de bons clientes, estão sendo erradamente explorados por quem não dispões de verdadeiro tato comercial. Pelo mesmo motivo não possuímos mercados noutros países. O próprio Brasil, onde são introduzidos milhares de gramas de ouro e prata em obra, não pode ser considerado um mercado consumidor, visto não termos um comércio organizado que para ali exporte, legalmente, artefactos de ourivesaria, não obstante as especiais condições que esse grande povo oferece aos nossos interesses.

O comércio de exportação é uma fonte de riqueza nacional que não temos sabido aproveitar, mercê do nosso leviano critério individualista.

Para obviar a esses grandes inconvenientes urge fundar um organismo que possa assumir a responsabilidade que o problema exige, marcando, pela sua organização, competência profissional e visão dos fenómenos, a personalidade jurídica, técnica e mercantil necessária à segurança dos capitais e á certeza de uma expansão comercial e industrial eficiente.

Já antecipadamente se sabe que, espontaneamente, não há uma dúzia de ourives que se associem, porque não assimilam nem entendem as vantagens do esforço associado; só nas horas amargas de infortúnio, açoitados por cruéis necessidades, é que se aproximam e unem para as vencer. É, porém, necessário modificar a mentalidade coletiva, educando e orientando. Tendo eu estudado a aspecto particular do problema, julgo haver encontrado uma solução capaz de o resolver, desde que se funde o Instituto de Crédito e Fomento Aurífero. A chave dessa soluçãoconsiste em obter do Estado garantias e concessões especiais para o organismo que se fundar, sem prejuízo dos interesses do tesouro e com vantagem para a economia da Nação. Essas regalias compreendem: facilidades de exportação; proteção aduaneira nas colónias portuguesas; prémios, bónus, abolição ou redução de impostos; crédito e facilidades financeiras; defesa dos interesses da ourivesaria em mercados estrangeiros; facilidades ou prémios de seguro das mercadorias exportadas.

A estrutura jurídica desse organismo deve ser aquela que regula os institutos sindicais na sua expressão económica e função mercantil.

Como não pode deixar de ser, esse organismo terá de exercer as suas funções mercantis em condições de garantir a expansão da ourivesaria em todos os mercados, condicionando e regulando, praticamente, o exercício comercial por regras que assegurem uma perfeita e progressiva harmonia dos interesses comuns. As bases da sua função técnica seriam as seguintes:

1– Obter do Estado as regalias e facilidades que lhe permita efetuar a distribuição ou permuta de todas as mercadorias destinadas aos centros consumidores—facilidades aduaneiras, isenção de direitos de exportação, de fretes marítimos ou terrestres, facilidade de propaganda;

2– Aproveitar-se do crédito industrial criado por Lei, ou assegurar-se de assistência financeira, por intermédio da caixa Geral de Depósitos ou por meio de descontos no Banco de Portugal;

3– realizar operações financeiras e facilitar o crédito e descontos às firmas com que mantiver relações comerciais;

4– Efetuar transações comerciais com metais preciosos, pedras finas, artefactos de ourivesaria, ferramentas e utensílios;

5– Fomentar, por meio de uma rede comercial criteriosamente organizada, o comércio de ourivesaria, estabelecendo uma estreita ligação com os mercados consumidores baseada em recíprocas garantias, quer para segurança de capitais, quer para a continuidade de operações mercantis;

6– Promover uma forte propaganda no sentido de melhorar a posição da ourivesaria lusitana, organizando um sistema completo de informações que abranja todas as praças ou centros de população suscetíveis de constituir-se em núcleos consumidores;

7– Realizar estudos técnicos com o fim de contribuir para o desenvolvimento e expansão comercial.

O pedido das concessões a que aludo neste preambulo, entenda-se bem, só pode ser apresentadas ao Estado depois de criado o Instituto e devidamente organizados os seus serviços, e demonstrados os altos propósitos de trabalho útil.

Saliento este pormenor, por que ainda hoje existem ourives que aguardam a reforma do Regulamento de Contrastarias para que se lhes abram as portas de novos mercados, sem que nós, ourives, atentemos nas responsabilidades técnicas que nós críamos.

A constituição desse Instituto nada tem de extraordinário, dependendo apenas da vontade de um grupo, maior ou menor, de profissionais que se disponham a exercer uma ação mercantil eficiente, marcando uma posição de árbitro organizado no fomento geral da ourivesaria. Obterá, para isso, direitos jurídicos e regalias especiais que o Estado lhe conferirá, a fim do Instituto poder dispor de uma decisiva influência na organização da produção e consumos dos artefactos de ourivesaria.

Concedendo o Estado esses direitos e regalias, confere uma partícula de poderes oficiais a que o Instituto terá de corresponder com o alto pensamento de uma missão nacional, integrando-se na obra construtiva que sobre todos nós impende e a que se torna indispensável dar o quinhão da nossa desinteressada cooperação.

CONSELHO SUPERIOR TÉCNICO DE OURIVESARIA

Como complemento da nova organização dos serviços de contrastaria, importa que a clãs se acompanhe e colabore, permanentemente, com inteira consciência das suas responsabilida des e dos interesses gerais, nas medidas, contratos ou quaisquer disposições que hajam de ser promulgadas pelos Poderes Públicos e que de algum modo envolvam matéria de interesses para o ramo de ourivesaria. Por essa razão entendo que não pode deixar de se advogar o princípio que a seguir apresento para a criação de um Conselho Superior, órgão indispensável ao progres so da ourivesaria, hoje mais do que nunca objecto de uma perseguição sistemática.

Atente-se nos fundamentos e bases para a sua organização:

- A ourivesaria Portuguesa, pela excelência da sua técnica e mentalidade artística, bem como pelo seu crédito comercial, goza muito justamente de uma reputação invulgar no país e fora dele.

- Esse prestígio provém, essencialmente, da nobre compostura que tem sabido manter, com estoico sacrifício, como se verifica desde remotos tempos, pela legislação que sempre condicionou as suas funções profissionais.

- A Ourivesaria Portuguesa continua vivendo sob um regime de legislação especial e restritiva.

- O comércio e industria de ourivesaria, pela soma enorme de atividades que emprega, e capitais que envolve e traz em constante movimento, é uma apreciável fonte de riqueza nacional.

- A Ourivesaria Portuguesa, pela sua capacidade de trabalho e prestígio, é uma das classes que mais honra Portugal, facto que plenamente justifica o concurso do Estado, a fim de lhe garantir os meios indispensáveis á sua expansão.

- Tendo essa classe, como é óbvio, legítimos interesses ligados a outras manifestações de atividades nacionais, justo é, também, que se lhe reconheça foros de cidade, chamando-a a colaborar como órgão consultivo na elaboração de medidas legislativas ou contratuais, nos casos em que, de algum modo, essas medidas interessem ao ramo de ourivesaria.

- Tendo em vista o exemplo seguido com outras classes, em nome dos superiores interesses da Ourivesaria impõe-se a criação do Conselho Superior Técnico.

A criação e funções desse Conselho poderão ser moldadas nas seguintes bases:

1º– É criado o Conselho Superior Técnico de Ourivesaria, o qual funcionará junto da Casa da Moeda e Valores Selados.

2º– O C.S.T.O. Será previamente ouvido sobre todos os pedidos de concessões ou licenças para exploração da industria extrativa de minérios preciosos em território nacional; tratados de comércio ou acordos comerciais; regímen aduaneiro; pedidos de registo de modelos ou processos industriais de obras de metais preciosos; regímen comercial ou industrial e tudo quanto possa interessar técnica e economicamente ao fomento da ourivesaria portuguesa.

§- O Conselho elegerá um representante para fazer parte do Conselho do Comércio Externo, e nomeará um delegado para cada um dos seguintes Conselhos: Superior Técnico Aduaneiro; Superior Técnico das Industrias; Superior das Obras Públicas e Minas das Colónias.

3º– O C.S.T.O. Será composto pelo Administrador da Casa da Moeda e Valores Selados; o Conservador do Museu de Arte Contemporânea; O Conservador do Museu de Arte Antiga; o Director da Escola Industrial Faria Guimarães; um funcionário superior aduaneiro; um ourives-comerciante; um joalheiro-fabricante; um prateiro-cinzelador; um ourives-fornecedor e um funcionário da Casa da Moeda e Valores Selados, que servirá de secretário.

Em tudo o mais seguir-se-ão as regras observadas na organização de conselhos similares.

TRANSITÓRIO

Convindo, para uma boa eficiência da ação futura do C.S.T.O., que esse organismo conheça a legislação existente, que envolva ou se relacione com os interesses da ourivesaria nacional, são desde já conferidos os necessários poderes ao mesmo Conselho para compulsar e reunir, num projeto de código, toda a legislação que ao mesmo assunto diga respeito.

LEGISLAÇÃO DE CONTRASTARIA

Á volta do projeto de regulamento

Já disse o que devia ser bastante para esclarecimento da opinião geral, e de modo a determinar um critério firma na reclamação de princípios legais, destinados a proporcionar-nos o desenvolvimento geral da ourivesaria portuguesa.

Desde 1916 que venho sustentando, com a mais perfeita coerência, um grupo de doutrinas muito claras, em que sintetizo a mais ampla aspiração de uma classe que tem sido e quer ser a mais honesta e prestigiosa de todas aquelas que em Portugal, com patriotismo e isenção, servem a Pátria. E, nestes últimos anos, um grupo de homens, capacitados, também, da urgente necessidade de robustecer o prestigio conquistadopelos nossos antepassados, veio, igualmente, terçar armas, e com brilho, por um plano de reivindicações que é indispensável fazer vingar para proveito de todos: - do Tesouro, da Nação e da Classe. Mas, ao contrário do que é legítimos esperar, ainda há, na classe, quem não tenha lido nem interpretado o que em tão duras batalhas tenho vindo dizendo.

Esta circunstância leva-me a pedir a todos os que dedicam algum amor á causa que nos propomos defender, uma nova e meditada leitura do primeiro documento que escrevi, em 1916, ao iniciar a minha campanha (circular que anunciava o aparecimento desta revista); e o transcrito em o nº 1 da *Esmeralda*, sob o título de "*Memorial*"; e daquele que escrevi com o título "*Enfim…*", em o nº 41 da *Esmeralda*.

Nesses três documentos se encontra expresso, com a mais rigorosa precisão, o pensamento que então e hoje domina e orienta a minha ação. Estão ali, bem claramente indicados, os males de que enferma a nossa vida profissional e os meios de os combater.

Leiam-se esses três documentos com atenção; examinem-se , perscrutem-se os seus fins; procure-se sentir todo o seu alcance moral e material. Se o fizerem, se os souberem compreender, hão de chegar à conclusão de que a única forma de de os traduzir bem será o materializar essas doutrinas, imprimir-lhes forma, dar-lhes realidade. É essa a única linguagem em que esses documentos podem ser traduzidos… Não obstante a circunstância de ter vindo sustentando uma intensa propaganda no sentido de explicar os meus objectivos, com desejos de convencer a classe a pôr em prática os meios indispensáveis é efetivação dessa miragem utilitária, coletivamente, ainda não se vê mais do que um pequeno grupo de homens empenhado apenas na doutrinação desses princípios, muito pouco disciplinadamente por sinal, o que põe em perigo a segurança da obra já efectuada.

Todavia, a classe dispões dos meios suficientes para realizar essa obra. Não o fez ainda porque o seu egoísmo é mais forte do que a sua mentalidade. E contra o poder do egoísmo pouco pode a força da persuasão, do argumento, ainda que cheio de lógica. Para vencer o egoísmo com êxito, só a sedução de um egoísmo maior, por mais repugnante que este seja. Mas, como diz Nosoloni, "*a visão interesseira tem de ser abandonada. A remuneração deslumbrante é um incidente. Nunca um fim*". É assim mesmo. Integrados na nossa vida profissional, entregues absolutamente à nossa obra (nós, ourives), ela deve ser a "*extenuante consumidora das nossas energias morais e a perpetua preocupação do nosso espírito*". Tem de ser, não pode deixar de ser, uma obra de renovação constante, porque assim o exige a solução dos problemas que a vida económica moderna nos coloca diante dos olhos e reclama a nossa atenção.

Ora, a classe, pela forma como se tem revelado no debate que se feriu á volta do projeto de reforma da legislação de contrastarias, não corrobora lá muito bem o conceito de que dela se forma. A rigor, não se tem mostrado ponderada nem estudiosa.

Deste modo, legitimamente, não conquista *Ouro* nem *Renome*; nem *Dinheiro* nem *Gloria*. Em tais condições o *dilema é cruel*. Somando, dá o opróbrio.

O que é preciso, sobretudo, é que as gerações futuras possam julgar-nos dignos continuadores da obra que nos foi legada. E no projetado regulamento esse facto não se observa. Se a memória não me atraiçoa, em todo o texto do referido projeto não há uma única palavra que ligue o passado ao presente. É uma cruel solução de continuidade.

AINDA A LEGISLAÇÃO DE CONTRASTARIAS

Os leitores da *Esmeralda* leram o que, a propósito do regulamento de contrastarias, oportunamente escrevi.

Nesse momento, isto é, no momento em que publiquei *"Enfim…"*, tudo indicava que eu viesse a fazer parte da comissão revisora. Dessa maneira, dispunha-me a defender e fazer vingar a doutrina que eu considerava, e considero, indispensável aos superiores interesses da ourivesaria. É uma espécie de programa, onde esboço todo o vasto pensamento, ou, antes, a enorme importância que eu atribuo à legislação de contrastarias.

Por motivos estranhos à vontade dos indivíduos que intervieram na nomeação dos delegados da classe, eu não fiz parte da referida comissão. Ainda bem, porque, diga-se de passagem, a ninguém tenho de agradecer o favor de ficar fora da comissão, facto com que, individualmente, lucrei.

Mas, assim como aceitaria o sacrifício de colaborar nos trabalhos de revisão, bem como no de me sujeitar a todos os riscos e glórias a que ficaram sujeitos os membros que dessa comissão fizeram parte, também não me dispenso de fazer o meu depoimento sobre a matéria, logo que me seja possível estudar o trabalho elaborado por ela.

Pelo visto, o acaso favoreceu-me, mas só em parte. Mas se me poupou ao encargo de trabalhar em comissão, também me privou da camaradagem dos seus membros e da sua solidariedade na participação das responsabilidades por elas criadas no desempenho da espinhosa missão de que foi incumbida.

Neste ponto fui infeliz, porque agora vou, como a comissão, desagradar à classe e ainda aos próprios membros de que ela se compõem, visto que em alguns pontos fundamentais tenho de discordar do seu laboriosos trabalho. Contudo, apesar de saber que vou cair no desagrado de todos, não deixarei de marcar a posição que marcaria dentro da comissão, se dela tivesse feito parte.

As conveniências pessoais, se a elas atendesse, aconselhar-me-iam a abstenção de me manifestar. Infelizmente para mim, as responsabilidades criadas no movimento coletivo destes últimos anos impõem-me obrigações a que não posso nem devo furtar-me, por muito dolorosas que sejam as uas consequências.

É por esse motivo que tenho de tomar parte nos debates que se estabeleçam á volta do projecto de regulamento de contrastarias, não para fazer coro com a legião de eternos descontentes, que só acordam para baralhar as questões e nunca para ajudar a resolvê-las, mas para cumprir o dever sacratíssimo de defender-me perante a História, expondo o que penso, e alguma coisa é (de isso tenho a certeza), sobre tão grave fenómeno como é o problema da ourivesaria.

Os aspectos que mais impressionaram o meu espírito, na rápida leitura que fiz ao projecto, foram:

a) A redação do artigo 1º, que reputo de infeliz.*(1)*

b) A ausência de um relatório que, não só justifique as emendas introduzidas na legislação anterior(2), como de algum modo preste justa homenagem ás tradições de uma classe que tem motivo para sentir orgulho do seu passado, inconfundivelmente patenteado através de rigorosa legislação que vem de afastados tempos, porquanto, não só a organização das contrastarias, como o anterior regime de contrastes e fiscalização, foram sempre criados a pedido da classe, para garantia do seu crédito comercial, serviços que eram mantidos á sua custa, sendo ainda para notar a apreciável evolução que se manifestou sempre no aperfeiçoamento do sistema, de épocas para épocas, a fim de assegurar o objectivo moral e prestigiante da classe.

c) A constituição do júri da classe;

d) A organização dos avaliadores oficiais;

e) As disposições que regulam o fabrico de caixas de relógio.

---

(1) Tal como a conheço, a sua redação é a seguinte:

"Art. 1º– O serviço de Contrastarias é o de garantia e fiscalização de fabrico e comércio de barra, obras de platina, ouro e prata, relógios para bolso, pulso e similares, óculos, lunetas e seus similares, bem como o respetivo ensaio, marca e comercio.

Nº 1– Haverá três repartições de Contrastaria funcionando cada uma delas em Lisboa, Porto e Gondomar".

(2) Afinal o trabalho apresentado ao estudo da Comissão Revisora era um trabalho inédito. Foi, portanto, uma surpresa cuja importância ou alcance a classe não pode precisar, e só o poderá determinar quando dele tomar perfeito conhecimento.

ESCLARECENDO

Poderá parecer, á primeira vista, que eu pretendo diminuir o valor do trabalho da Comissão.

Não é assim, e para o provar, vou transcrever o artigo que que publiquei no Nº 43 da *Esmeralda*, um mês antes de conhecer aquele trabalho. Nesse artigo discreteio assim:

"Está nomeada a Comissão Revisora da Legislação de Contrastaria, e em breve nós veremos satisfeita uma das maiores necessidades coletivas do ramo de ourivesaria.

A obra que essa comissão foi chamada a realizar é grande e complexa; vasta e delicada. Grande pelo seu alcance; complexa pela delicadeza do assunto. Á sua contextura legal e articulada, é preciso juntar a expressão moral de princípios que vivem acima das fórmulas rígidas de uma boa hermenêutica jurídica, e que constituem, por assim dizer, o espírito, a alma, a finalidade objectiva das leis.

Sem isso o futuro regulamento seria uma coisa de nulos efeitos. Toda essa obra há-de ser, portanto, elaborada de modo a prever e admitir as transformações da vida económica moderna, transformações que correm facilmente impulsionadas por uma infinita sucessão de factos e de interesses.

A redação de um documento da natureza desse que vai ser elaborado, não basta, ainda, ser bem feita. Necessita vir, sobretudo, revestida de sentimento, desse valor estranho que só lhe pode ser emprestado por quem sinta as necessidades comuns e procure cerca-las ou ampara-las com disposições que condicionem interesses legítimos, de momento imprevistos.

Ai de nós se a reforma da legislação que vai operar-se não for rodeada de todas as precauções indispensáveis ao fomento e progresso industrial e comercial, que de cada vez mais se acentua. Ai de nós se tal suceder! Seria um trabalho inglório—senão funesto.

Á Comissão não faltará o patriotismo necessário que lhe facilite a tarefa. Mas aos representantes da classe, para quem a missão se apresenta mais grave e difícil, essa tarefa é mais árdua e espinhosa, porque terão de coordenar, harmonizando, uma enorme diversidade de interesses que á primeira vista se chocam. E, para fazer um trabalho útil no futuro, terá de ser austera e implacável no presente.

Não sabemos o método que irá utilizar, a fim de dar cumprimento ao mandato que recebeu. Seja, porém, qual fôr, não pode limitar-se a compulsar a legislação existente para a corrigir e simplificar. Terá de introduzir muita matéria nova, muita doutrina que deixe aberto e arejado o texto do código aurífero para que o progresso económico não fique circunscrito ao principio férreo do dogma, como sucede á actual legislação."

Na altura em que este artigo foi publicado, ainda eu estava condenado a fazer parte da referida Comissão. Já se vê, por isso, que eu, ao escreve-lo, pensava dar o meu quinhão de trabalho para que a obra a realizar correspondesse ao sentido que bem vincado se encontra no artigo transcrito.

Depois da leitura desse documento, ninguém me negará o direito, e mesmo a autoridade, para discordar da redaçãodo artigo 1º do projeto de reforma da legislação de contrastarias.

Eu pretendo uma reforma que corresponda ás necessidades do momento, dando-nos o sentido das realidades comerciais e industriais, de expansão e fomento, a que não falte a modalidade das previsões que são norma elementar em ciências económicas, para o efeito de continuidade e finalidade da obra delineada: - precisamente o que falta ao projeto a que estou aludindo, como se verifica pela doutrina do artigo que transcrevi. Ao novo projeto sobra, entretanto, objetivo fiscal, sentido fiscal, pensamento fiscal. Em compensação, nota-se um completo alheamento dos fenómenos da vida industrial e comercial do ramo de ourivesaria, em cujo progresso o próprio Estado é interessado.

Sendo as repartições de contrastaria, por assim dizer, a última secção oficinal da nossa vida técnica, esse lapso não deixa de ser chocante. É preciso não esquecer que essas repartições foram criadas para garantia do crédito comercial dos negócios de ourivesaria, a pedido dos próprios profissionais, que pretenderam, e pretendem, com esses instrumentos fiscais, evitar que indivíduos menos honesto lancem nos mercados artigos de ouro ou prata com títulos inferiores ao estabelecido na lei.

A rigor, portanto, o *"serviço de contrastarias"* não é o de *"garantia e fiscalização de fabrico e comércio etc…"*. Não. As repartições não fiscalizam nem garantem o *fabrico* ou *comércio*. Garantem apenas, e já não é pouco, o crédito comercial baseado no título das lidas dos metais com que são

fabricados os artigos que aparecem nos mercados, para o que se criaram punções que os autenticam.

A fiscalização exerce-se para evitar que nos mercados apareçam e sejam transacionados objetos que *não estejam legalmente marcados*, o que pode fazer crer que os objetos não têm o toque legal ou houve passagem de marca, o que corresponde a uma transgressão. E, nesta hipótese, os fiscais das contrastarias procedem. Sempre que os objetos expostos não se encontrem conforme os preceitos legais, a contrastaria apreende e pune os detentores; assim previne e evita a fraude. É o papel das contrastarias. Se, porém, objetos em tais condições são negociados, trata-se de uma fraude verificada, e as repartições de contrastaria já não têm competência legal para resolver o assunto. Esta é que é a boa doutrina. As contrastarias não exercem, portanto, a fiscalização sobre o *"fabrico e comércio"*, a não ser muito indiretamente e se quisermos forçar a interpretação do texto. Exerce, sim, a fiscalização sobre a qualidade dos metais com que as obras expostas são fabricadas, para garantia do crédito comercial e, repito novamente, a pedido da própria classe, que vê nesse crédito o fator principal da sua expansão. Não está em causa, portanto, o exercício industrial e comercial técnico dos ourives, motivo porque o Estado, pelas Repartições de Contrastaria, mesmo que para isso tivessem competência, nada tem que fiscalizar ou garantir, a não ser nos casos em que tenha de intervir o Código Penal.

A função das contrastaria exerce-se, internamente, marcando os objetos que lhe são submetidos quando os matais com que são fabricados estejam no toque legal; externamente, verifica se os preceitos da lei são honestamente observados, no tocante às obras expostas.

Não me insurjo de ânimo leve contra a forma como está (ou como estava á data que o conheci) redigido o artigo 1º do projeto. Mas faço-o sem quebra de respeito pessoal, e, porque me parece de um elementar dever prevenir e concorrer para que o instrumento que se destina a regular as funções de uma classe que movimenta tão vastos interesses, deve determinar com precisão o pensamento objetivo da obra a realizar e sobre que se pretende influir. Marcando as obrigações que são impostas a todo aquele que exerça o seu mester, justo e necessário é indicar os pontos dominantes da zona de influência profissional em que vai exercer, individual e coletivamente, a sua missão técnica, ao serviço do progresso e do bem comum.

O que eu pretendo, sobretudo, é que o novo regulamento contenha as disposições necessárias a dar uma ideia precisa, clara, da importância, posição, responsabilidade, objetivo e finalidade de uma classe cuja existência se apoia orgulhosamente numa tradição cheia de prestígio; numa obra que é das mais ricas e brilhantes pela qualidade e pelo número; numa ação social das mais respeitáveis pela força moral de que está revestida, sendo os seus objetivos e aspirações de molde a justificar o mais desvelado interesse, porque acentuada e firmemente se manifesta obreira incansável do progresso aurífero.

Eis porque eu entendo que para *"garantir o crédito do fabrico e comércio português de artefactos de ourivesaria, bem como dos metais preciosos em barra e servir ao progresso artístico e fomento industrial aurífero nacionais"* é que *"são mantidas as três repartições de contrastaria existente"*, podendo mesmo criar-se outras.

A lei de contrastarias deve ser um instrumento que condicione, sem estorvar, o exercício comercial e industrial dos ourives, em todas as suas manifestações. Uma lei ao serviço das boas e honestas atividades, contra todas as manifestações nocivas. O seu texto tem de ser, portanto, cuidadosamente elaborado com um forte sentido económico: - uma lei de garantia do crédito e do progresso auríferos.

Só assim ela poderá servir os legítimos interesses da classe e proporcionar uma obra fecunda de fomento, nos seus múltiplos aspectos.

Confinar e encerrar os interesses comerciais, industriais e artísticos da ourivesaria nas apertadas normas de uma lei dogmaticamente fiscal, será tudo quanto quiserem, pode satisfazer as aspirações de quem desconheça as regras da moderna organização dos factores da riqueza nas suas mútuas relações com outros tantos factores que seguem a vida dos povos—a mim, confesso, não me satisfaz porque sinto que nos deixa, socialmente, a uma distância de muitas dezenas de anos da época em que vivemos.

Essa posição não me agrada nem se justifica, porque a mentalidade da classe não se pode aferir por um trabalho a que os seus autores imprimiram um caracter exclusivista, cujo mérito fiscal o coloca na categoria de um simples regulamento para serviço particularmente interno das repartições de contrastaria.

E eu, em boa verdade, devo declarar que os esforços feitos á volta dos vários problemas coletivos, chamando a classe a manifestar-se pela forma como se fez enquanto orientei os trabalhos associativos, giravam á volta do pensamento esquemático de uma personalidade coletiva que marcasse, briosamente, a sua posição social, pelo prestígio de uma ação cuidada e inteligente. É isto que clara-

mente se depreende da doutrina do artigo *“Enfim…”*.

… Mesmo assim, se tivesse a fortuna de realizar um trabalho que satisfizesse os mais exigentes, ainda ficava obra para muitas emendas que outra geração se encarregaria de introduzir-lhe.

PROSEGUINDO

As responsabilidades individuais daqueles que têm empenhado algum esforço no sentido de dar grandeza á personalidade coletiva da ourivesaria, não podem ficar indiferentes em face desse problema, para cuja solução muito pode concorrer a legislação de contrastarias. Tomando parte nesse debate, eu quero, no cumprimento do mais sagrado dos deveres, apresentar e justificar o meu pensamento.

Estes estudos podem aproveitar á coletividade, quando feitos e apreciados com serenidade, desapaixonadamente. De resto… A questão será, porém, posta de tal modo, e é chamado a resolve-la uma entidade de tão elevada categoria mental, que não me parece difícil a tarefa que me impus. Juntando aos meus modestos conhecimentos técnicos as regras científicas de economia política, tão largamente divulgadas por professores e economistas, com relativa facilidade me farei compreender, tanto mais que sua Ex.ª o Sr. Ministro das Finanças resolverá esse problema, não pelo que eu digo, mas de harmonia com os altos interesses da economia nacional, aos quais serão subordinados os interesses da classe da ourivesaria. E quando digo que os interesses da ourivesaria serão subordinados aos interesses da Nação, não ignoro que os interesses nacionais estão por seu turno integrados no fenómeno geral da ourivesaria, ou seja do progresso económico desse ramos industrial e comercial. Sendo assim, constata-se que esses interesses andam estreitamente ligados, vivem perfeitamente integrados uns nos outros.

Defensor acérrimo da reforma da legislação de contrastarias, eu não penso, como, de resto, ninguém que não seja de todo parvo pode pensar, eu não penso, dizia, e ninguém pensa em diminuir, e muito menos ferir, interesses de terceiros. Reconheço que é necessário actualizar a legislação, não para cercear direitos ou restringir interesses seja de quem for, mas, precisamente, para aumentar tanto quanto possível o bem estar geral, promovendo uma mais perfeita organização económica. Todo o meu trabalho consiste, exatamente, em dar a todos a maior soma possível de esclarecimentos, com o fim de transformar num poderoso instrumento de trabalho fecundo o que é já hoje, de facto, uma apreciável fonte de riqueza.

Seja-me, portanto, licito afirmar, desde já, que á reforma da legislação de contrastarias deve corresponder uma acentuada reforma dos costumes comerciais e processos industriais. Sem isso a reforma da legislação de contrastarias em nada influirá no fomento industrial.

O problema da Ourivesaria Portuguesa precisa ser debatido com firmeza, encarado com o maior desassombro, clareza e precisão. Tenho, por isso, que afastá-lo do interesse particular dos homens para o observar em toda a sua grandeza e extensão. Neste exame, de resto, apenas me move o desejo de concorrer para o engrandecimento moral e material da classe a que pertenço, ajudando, assim, a resolver o mais instante problema—o problema máximo da ourivesaria.

Sei que se tem seguido um caminho errado, contrário ao desenvolvimento normal da industria da ourivesaria. Mas esse erro não tem sido só praticado por esta ou aquela firma. Tem sido praticado por todas as firmas: - todas invariavelmente. É um erro coletivo, da responsabilidade da maioria absoluta.

No rigoroso e amplo sentido do termo, não temos organização comercial. Faz-se comércio de ourivesaria vendo apenas o resultado individual, imediato, na suposição de que a melhor forma de aumentar os seus interesses é aumentar a fortuna particular e de qualquer modo. Em regra é assim. Procede-se instintivamente, com desconhecimento do valor da atividade, do esforço conjugado das atividades associadas a outras atividades para um fim comum. Entretanto, a atividade humana é, e sempre foi, a principal riqueza de um povo. Sem a inteligente atividade do homem não havia riqueza fecunda. E é fácil de compreender que quando, adentro das boas normas da economia geral ou ciência económica, se fala da atividade do homem, não se alude aos simples movimentos de ginástica rítmica do ser animado. Em economia, a atividade do homem quer dizer: - esforço orientado pela razão, calculado pelo raciocínio, instruído pela inteligência.

A função intelectual do homem consiste, principalmente, em dar a todos os seus movimentos e ação o maior rendimento possível, até atingir o seu objetivo. Evidentemente que esse rendimento se-

rá tanto maior, mais lucrativo, mais eficiente, quanto maior ou mais perfeita for a perceção dos problemas da vida, a visão dos acontecimentos futuros, que mediata ou imediatamente possam concorrer para aumentar ou facilitar a satisfação das aspirações ou necessidades humanas, moral e economicamente.

A inteligência serve ao homem para valorizar a sua atividade, multiplicando esse rendimento, facto que só é possível quando o homem estabelece ligação e permuta com os outros homens, em perfeita consciência dos efeitos dos seus actos, as relações para que é compelido pela necessidade de dar satisfação ao seu espírito, ou para defesa de interesses criados.

Se, ao contrário das indicações que derivam do conjunto de interesses que qualquer empresa industrial ou comercial encontra imediatamente á sua fundação, os diretores de qualquer em presa se esquecem de prever, com acerto, os meios que lhe assegurem uma existência firma, o menos que pode acontecer-lhe, quando quiserem voltar para trás a fim de observar o terreno percorrido, é encontrar uma barreira ou um abismo que não podem transpor. Julgando ter conquistado terreno para caminhar por largo tempo, verificam, afinal, que o terreno de que dispõem é apenas aquele que pisam.

A prova do que afirmo encontra-se clara, evidente, insofismável e implacável, na circunstancia de casas fornecedoras se encontrarem na situação ainda há pouco apontada, impedidas de marchar em frente, acossadas pela crise que atravessamos e impossibilitadas de recuar pelos perigos que o caminho lhes oferece. Estão, positivamente, bloqueadas num círculo viciosos. De nada lhes serve hoje a capacidade de trabalho adquirida, porque não souberam consolidar a existência das suas empresas em normas que a continuidade dos negócios reclamava.

Algumas têm tentado e outras tentam ainda, recuando, novas formas de atividade, mas com pungente insucesso.

Ilustrar estas considerações com referencias diretas aos factos a que aludo, não é preciso, porque todos os conhecemos. Iria, escusadamente, ferir suscetibilidades que a ninguém aproveitaria, demais que se trata de factos que todos nós lamentamos.

O trabalho que estou realizando também não melhoraria, se bem que, ao tratar deste assunto, o faça com o propósito muito consciente firma de despertar no espírito dos que me lerem as noções do método que deve orientar todos aqueles que, amando a sua profissão, queiram dar á sua atividade uma feição utilitária.

E digo intencionalmente *noções de um método*, porque não pretendo escrever as regras de um tratado.

Em qualquer trabalho humano há sempre o esforço encaminhado pela razão do homem, para um fim determinado. Na aceção económica da palavra, os esforços empregados destinam-se a alcançar esse fim o mais facilmente possível. Assim, o trabalho pressupõe as faculdades mentais do homem, convenientemente empregues para dar os melhores, os mais seguros e os mais fáceis resultados; isto é, os resultados obtidos com o mínimo esforço. O homem não cria matéria nem força; mas cria utilidade. O seu interesse é que o trabalho seja o mais produtivo possível para que uma dada quantidade de trabalho produza a maior soma possível de riqueza. Para atingir esse objetivo, o trabalho deve ser realizado: na melhor ocasião, no melhor lugar, do melhor modo($_1$).

Foi isto, precisamente, o que os fornecedores de ourivesaria se esqueceram de realizar. Se o tivessem feito, notariam que a *melhor ocasião* para tornar efetivo o seu esforço, era precisamente a que durou até 1918, e em que, sem perturbações ou grandes abalos, a vida comercial seguia progressiva e normalmente; *que o melhor lugar* era aquele em que, pelas condições naturais do meio (riqueza natural e população), pudesse vir a constituir um mercado consumidor, maior ou menor. Se assim tivessem procedido, não só os mercados do continente, ilhas e colónias estariam solidamente assegurados á sua atividade, como disfrutariam uma posição internacional muito lisonjeira, mantendo compensadoras relações comerciais nos mercados externos. Assim… Por fim, *o melhor modo* seria aquele que oferece garantias e robustece o crédito—assistência comercial metódica aos mercados consumidores, honestidade de processos, probidade.

Não procederam como era para desejar aqueles sobre quem impedia o dever de o fazer. E não o tendo feito no momento oportuno, não souberam interpretar a função que se dispuseram a desempenhar, função, aliás, elementar.

A solução do problema da ourivesaria portuguesa depende, pois, como dependeu sempre, essencialmente, do esforço dos armazenistas. E se a posição atual do comércio de ourivesaria é má, a

($_1$) "Economia Política" J. Andrade Corvo.

eles se deve. Não é, positivamente, uma acusação direta que lhes faço. Constato um facto e encaro-o pelo que ele pode oferecer ao nosso objetivo comum, como ensinamento a considerar, para o estudo deste problema.

Não são, todavia, os únicos culpados. O industrial, como principal interessado no desenvolvimento da rede comercial, há muito devia ter atentado nos processos adotados por aqueles, grossistas ou depositários.

O comerciante lojista é, por sua vez, o fiel mais flexível dessa delicada balança. Desde que os lojistas se mantenham á altura das suas responsabilidades, a sua cooperação é valiosíssima e imprescindível na solução do problema da ourivesaria.

O entendimento entre o industrial, grossista e lojista, é absolutamente indispensável á solução desse problema. São três funções distintas mas que se completam. Se esses três elementos componentes se mantiverem honestamente no seu lugar, marcando cada um a sua posição pelo estabelecimento de um método de trabalho digno de respeito, a solução do problema da ourivesaria portuguesa será um facto dentro em breve. Verificar-se-á o contrário, se essas entidades (industriais, grossistas e lojistas) preferirem arrastar-se ingloriamente neste vale de lágrimas em que a amioria não conhece a sua função—os seus deveres e os seus direitos.

A indústria, no dia em que os pequenos industriais conhecerem a sua verdadeira força pela associação dos esforços, será o poderoso árbitro para o equilíbrio dos interesses gerais e legítimos. Mas, enquanto esse fenómeno não se verificar, continuará a ser, simultaneamente, um estorvo a esse equilíbrio, e um instrumento de ganancia daqueles que, esquecidos da sua verdadeira missão, não exitam em explorar os fracos.

Façamos todos, se todos temos culpas, acto de contrição. O espetáculo que alguns ourives estão dando ofende, gravemente, o prestígio da classe e compromete o seu futuro. Basta de erros. Meta cada um a mão na consciência e, refletindo no que lhe cumpre fazer para melhor defender os seus interesses, expulse da alma o que lhe restar de egoísmo e ponha ao serviço da profissão os recursos de que dispuser. Não é só dentro do balcão ou á banca que se defendem interesses morais e materiais. Recordemos todos o que foi aquela campanha de 1924, que terminou por um grande triunfo.

Entre a classe há indivíduos ricos e indivíduos pobres; uns que sabem trabalhar ao balcão, no escritório, ainda outros á banca com o cinzel, com o buril ou com a serra. Na indústria uns, no comércio outros. Desse conjunto de recursos técnicos pode muito bem selecionar-se um grupo capaz de fazer uma obra interessante.

Birmingham é uma cidade inglesa, constituída quase exclusivamente por ourives, com um movimento colossal no comércio de exportação.

E sabe o leitor como e quando os nossos colegas ingleses conseguiram transformar uma região onde existiam alguns ourives dispersos, num centro industrial poderoso? No dia em que resolveram unir-se para um fim comum. Para isso, nenhum deles perdeu, evidentemente, a sua independência...

PARA UM PROJECTO DE REFORMA

BASE I

Afim de garantir o crédito do fabrico e comércio portugueses de artefactos de ourivesaria, bem como dos metais preciosos em barra, e servir o progresso artístico e fomento industrial aurífero nacionais, são mantidas as três repartições de contrastaria existentes, sendo uma em Lisboa, outra no Porto e a última em Gondomar.

Serão oportunamente criadas delegações ou novas repartições de contrastaria nas localidades onde a importância industrial atinja um certo desenvolvimento e possa, com os emolumentos a cobrar do fabrico local, satisfazer todos os encargosdos respetivos serviços, e os interessados o reclamem.

É obrigatório o envio prévio ás repartições de contrastaria de todas as obras de metais preciosos, seja qual for o seu uso ou aplicação, destinadas a exposição ou venda em território nacional, a fim de ser examinada a pureza da liga de que forem compostas, aplicando-se o punção de garantia oficial a todos aqueles cujo título esteja em conformidade com as disposições legais, e sendo rejeitadas ou inutilizadas as que não estiverem nas condições da lei.

As obras destinadas ao comércio de exportaçãoserão, igualmente, submetidas a essas repartições, sempre que o exportador queira fazer acompanhar as mesmas obras das garantias que o Estado português oferece ao comércio lícito.

TOQUES LEGAIS

BASE II

As obras de ouro podem ser executadas com liga de 0,800 (800 milésimos) ou 916,66 (916,66 milésimos).

As de prata com uma liga de 833 ‰ (833 milésimos) ou 916,66 milésimos.

As de platina com uma liga de 0,800 (800 milésimos).

A liga das obras destinadas ao comércio de exportação é facultativa.

PESSOAL DE CONTRASTARIA

BASE III

O pessoal superior das repartições de contrastaria será admitido em concurso público.

Para marcadores só podem ser admitidos a concurso ourives e relojoeiros que satisfaçam ás condições do regulamento dos serviços de contrastaria.

Para ensaiadores serão preferidos os candidatos que, em igualdade de circunstâncias, provem ter sido ou sejam ourives há mais de 5 anos.

É incompatível com qualquer cargo das repartições de contrastaria o exercício comercial ou industrial, direto ou indireto, de obras de ouro, prata ou qualquer outro metal preciosos.

Quando no quadro não houver nenhum ensaiador habilitado com um curso superior, o lugar de diretor será provido por concurso público entre professores das escolas superiores industriais e que possuam a cadeira de análise química.

AVALIADORES OFICIAIS

BASE IV

Os serviços de avaliação oficial de joias e obras de metais e pedras preciosas pertencem aos avaliadores da Caixa Geral de Depósitos, os quais serão admitidos por concurso de provas públicas.

Esses concursos serão feitos na Casa da Moeda e nas condições estabelecidas no regulamento das contrastarias.

As importâncias das avaliações serão sempre fixadas em escudos; é, porém, obrigatória a indicação da cotação da nossa moeda em relação á libra esterlina.

Dos erros das avaliações é responsável a Caixa Geral de Depósitos e, perante esta, os avaliadores.

Os ourives que fizerem avaliações particulares, assumem moral e materialmente a responsabilidade dessas avaliações.

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

BASE V

São consentidas feiras comerciais e feiras de amostras.

Ás feiras comerciais podem concorrer todos os comerciantes que, como tal, apresentem o recibo da contribuição. Nestas feiras são consentidas as transações comerciais.

Ás feiras de amostras podem concorrer apenas os industriais, sendo-lhes consentido receber encomendas dos comerciantes ou depositários.

São também autorizadas exposições de obras de arte, com o direito de essas obras poderem ser adquiridas por qualquer visitante.

As obras destinadas a estas exposições são previamente submetidas á apreciação de um júri, nomeado pelo Conselho Superior de Arte e Arqueologia, e por esse mesmo júri admitidas ou recusadas.

Os objetos admitidos e classificados com obras de arte receberão, na contrastaria, um punção especial.

Quando essas obras sejam adquiridas por profissionais, os preços do catálogo sofrerão um desconto previamente fixado.

FABRICO E COMÉRCIO

BASE VI

Nenhum fabricante pode exercer a sua profissão sem se matricular na repartição de contrastaria da sua respetiva área, não lhe sendo passada a indispensável licença sem que satisfaça ás disposições do regulamento de contrastarias.

O fabricante não pode aplicar o seu punção ou qualquer símbolo nas obras que fabricar, salvo naquelas que submeter á repartição de contrastaria, quando possuam os toques legais.

O comércio de obras e bijutarias de metais preciosos só é permitido em estabelecimentos exclusivamente destinados a esse fim.

Excetuam-se as localidades em que as condições do meio justifiquem o comércio mixto, onde, a yítulo precário, poderá ser consentido, mas, mesmo assim, só quando esses objetos sejam expostos em lugar bem distinto, com a respetiva designação.

Aos indivíduos que queiram exercer o comércio de artefactos de ouro, prata ou quaisquer outros metais nobres, será exigida a demonstração do conhecimento das disposições da legislação de contrastarias.

É proibida a exposição ou venda de obras de metais preciosos em estabelecimentos ou por pessoas que não tenham previamente satisfeito as condições da legislação de contrastarias.

É, igualmente, proibida a exposição ou venda, em estabelecimento de ourivesaria, de quaisquer obras, exceto relógios, que não sejam de ouro, prata ou platina, com ou sem pedras preciosas, devidamente marcados.

Aos depositários ou grossistas só é permitido fazer transações nos estabelecimentos dos seus clientes quando estes se encontrem ao abrigo das disposições da lei de contrastarias.

É igualmente permitida a venda de obras demetais preciosos, bem como pedras finas ou relógios, de conta alheia, nos estabelecimentos comerciais, por indivíduos que, pagando as suas contribuições em regímen de comissões e consignações, fiquem sujeitos às disposições da lei de contrastarias e equiparados aos depositários.

IMPORTADORES

BASE VII

As obras importadas ficam sujeitas ao regímen estabelecido para as de fabrico nacional, quanto a composição e toque das ligas.

FISCALIZAÇÃO

BASE VIII

A fiscalização será exercida por brigadas de funcionários escolhidos entre o pessoal marcador e ensaiador.

A fiscalização será feita não só nos estabelecimentos comerciais como nas oficinas; nestas é, porém, permitida a fabricação de obras de qualquer liga ou toque, quando devidmenet justificada.

Os fabricantes quando queiram trabalhar em ligas de toque inferior à lei, para exportação, darão disso conhecimento prévio á repartição de contrastaria da sua área. A falta dessa comunicação equivale a uma transgressão.

PUNÇÕES

BASE IX

Os punções oficiais serão substituídos de 50 em 50 anos, de forma a poder-se determinar mais tarde a época em que foram aplicados.

JÚRI DE CLASSE

BASE X

Junto de cada repartição de contrastaria, funcionará o Júri de Classe, que será composto pelo respetivo diretor, um ensaiador, um marcador, um ourives, um joalheiro e um prateiro, nomeados pela Associação de Classe de cada área.

A sua missão será conciliadora e ocupar-se-á em resolver as reclamações formuladas pelos ourives, quando se julguem prejudicados em relação à maneira como são executados os serviços nas referidas repartições ou na aplicação da lei.

As reuniões do Júri efectuam-se a convite do diretor da contrastaria respetiva, por iniciativa própria ou a pedido da Associação de Classe local.

Das decisões do Júri pode haver recurso para a Casa da Moeda.

O Júri não intervirá em assuntos que envolvam responsabilidade criminal.

Estarão os princípios compreendidos nas bases I, II, III, IV, V e IX deste meu trabalho, previstos ou exarados no projeto da Comissão Revisora? Não sei. Em relatório especial, que no capítulo seguinte o leitor tem o ensejo de examinar, explico o sentido económico e social destas bases.

É orientado pelos princípios expressos nestas bases que eu encarei o projeto cuja publicação aguardo. Não me dispenso entretanto, de explicar e desenvolver, desde já, o meu pensamento.

Entretanto, porém, que, a par disso, a classe procederá bem criando a sua personalidade social, de maneira que possa fazer sentir a sua existência em todos os campos da vida da Nação. Sendo, como é, um factor de riqueza, não pode, a não ser por lamentável inconsciência, abandonar-se a uma renúncia sistemática, a um isolamento que conspurca.

Não basta, portanto, que se alterem as disposições da legislação de contrastarias. . É necessário que um órgão superior defenda e oriente, no momento oportuno e no lugar próprio, as aspirações e os superiores interesses comuns.

O profissional que realiza trabalho, industrial ou comercial, á medida que vai aumentando a sua capacidade de trabalho, igualmente reconhece necessidade de de conquistar novos terrenos onde possa promover a atividade que essa mesma capacidade de trabalho reclama.

Não pode esse profissional esquecer que um dos seus primordiais deveres é consolidar a sua obra; para que ela não pareça estéril e ingloriamente, para que não se estiole á míngua de uma assistência que lhe garanta continuidade e, porventura, multiplicidade. É a consolidação fecundante.

O SENTIDO SOCIAL E ECONÓMICO DAS BASES

PARA A REFORMA DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTRASTARIA

Prometi explicar o sentido económico e social das bases que se leem no capítulo anterior e nas quais sintetizo os princípios fundamentais em que deve assentar a reforma da legislação de contrastarias, a fim de que uma nova era de prosperidade, sólida e progressiva, se produza.

Serei breve neste relatório, dizendo apenas o bastante para me fazer compreender.

É á Junta Directiva, como órgão orientador e pela sua ação conciliadora, que compete congraçar os corpos dirigentes dos sindicatos, e a estes o dever de executar as resoluções tomadas, em reuniões magnas, de harmonia com os interesses gerais.

A mim, na independência individual em que me encontro, cumpre-me apenas sugerir o que mais conveniente julgo aos interesses superiores da classe.

Não desejo nem quero, entretanto, que aceitem como dogmas os princípios que defendo. Apenas exijo dos outros o respeito que deve merecer um trabalho larga e profundamente meditado e no qual se observa, com o maior cuidado, as leis ou factores que regem, modernamente, a concorrência industrial e comercial, no campo das atividades económicas.

Tenho consumido muitas horas de atividade durante semanas, meses e anos, realizando a maior soma de trabalho durante os períodos de tempo que, em geral, todos utilizam para recreio ou repouso. Só assim me seria possível realizar, simultaneamente, o trabalho produzido, e tratar um pouco da minha vida profissional. Ninguém, na classe, avalia o esforço despendido. Se se juntar a esse esforço, aquele que alguns dos meus colegas despenderam também, podemos classificar de colossal a obra realizada pelo impulso das forças organizadas sindicalmente.

Surgiram ardorosos, em dado momento, os que, tendo-se conservado silenciosos ou esfíngicos, se reconheciam, por último, autoridade e competência para criticar e dar lições de civismo e critério social áqueles que até aqui têm sido considerados orientadores. Pela minha parte, sempre ancioso de saber, aceito, em principio, os conselhos, e oxalá que possa aproveitar com o exemplo que os novos paladinos nos vão, certamente, oferecer.

Terminado este preambulo indispensável á elucidação dos meus leitores e colegas, vamos apresentar o relatório explicativo do pensamento dominante que pretendo marcar na nova Legislação de Contrastarias.

BASE I

A doutrina da Base I, que pode e deve fazer parte dos primeiros artigos do projetado regulamento, tem, como principal objetivo, ligar o passado ao presente e dar continuidade ao alto critério que sempre inspirou aqueles que, desde remotos tempos, souberam zelar com nobre isenção o crédito e o prestígio da ourivesaria.

É preciso que as gerações futuras recebam das mãos da geração actual, límpido, isento de mácula, esse padrão máximo da honra colectiva. É um penhor sagrado que nos foi confiado e pelo qual temos de responder integralmente.

As contrastarias foram criadas a solicitação da classe. É indispensável, portanto, que através do texto do novo regulamento fique bem vincado o alto pensamento que as determinou e a expressão moral em que se baseia. Exaltar a vontade consciente da classe neste momento histórico, é um elementar dever de todos nós.

BASE II

Durante muito tempo pensei que Portugal devia ter um ou dois títulos de ouro para o comércio de exportação. Hoje reconheço que é um erro, uma pretensão contrária ao interesse industrial e ainda contrária á boa lógica. O Estado português não deve legalizar liga de qualquer outro toque que não seja aquela que é destinada á fabricação de artefactos para o mercado interno. Puncionar ouro de

outro toque equivaleria, a rigor, a facilitar a especulação, mesmo honesta, nos mercados estranhos, visto que no estrangeiro, para todos os efeitos, o ouro português é de 800‰. Sendo assim, desde que o Estado português põe o seu punção em obras de ouro ou prata, qualquer comerciante pode afirmar que esses objetos são portugueses e, portanto, de ouro português. São, é certo, diferentes os símbolos do respetivo punção. Mas quem os distingue?...

Além disso, Portugal não tem o direito de impor obra puncionada ao comerciante de mercados externos.

Portugal também recebe obra de fabrico estrangeiro, mas só nas repartições de contrastaria nacionais é que a exatidão das ligas se verifica, sendo depois puncionadas as obras.

Com poucas exceções, as obras portuguesas são consideradas, no estrangeiro, pela excelência das ligas dos metais de que se compõem. É por isso que os artefactos portugueses de ourivesaria só devem ser puncionados nas contrastarias nacionais, quando o ouro ou a prata tenham o toque da liga que é uso para o comércio interno.

As obras destinadas aos mercados externos devem ser fabricadas consoante as conveniências dos clientes, que as mandarão puncionar ou não, segundo o costume ou leis do país a que forem destinadas.

Sem exportação não há progresso industrial. E para que haja exportação é necessário dar aos fabricantes as facilidades compatíveis com as exigências do meio e do momento.

Relativamente à platina, discordamos absolutamente da tolerância dos 50%. Tal tolerância é qualquer coisa de contraditório e conflituoso. Um metal preciosos reduzido a 50% da sua composição mineralógica sofre no seu prestígio e perde o direito á sua classificação primitiva. Para a sua aplicação industrial, não carece, de maneira alguma, de uma composição em tão larga percentagem. A rigor, não precisa mesmo de composição com outro qualquer metal para ser trabalhado.

Entendo por isso que, por coerência, a classe deve reclamar apenas 20% para tolerância na platina. Não precisa de mais para fins industriais(*).

BASE III

Julgo que é legítimo reivindicar um principio que é ao mesmo tempo uma das mais simpáticas conquistas da classe: a preferência, na admissão do pessoal das contrastarias, dos candidatos que sejam ou tenham sido profissionais de ourives.

Defendendo essa conquista defendo um dos princípios que mais interessa a proficiência dos serviços de contrastaria.

Creio que na doutrina desta base deixei suficientemente prevenidas todas as eventualidades.

BASE IV

Entre a grande família da ourivesaria observa-se um permanente desassossego, ferve uma intriga tal, que muito convém estudar e atender aos meios de combater eficazmente o gérmen desse mal estar.

Há fenómenos de natureza comercial que não é possível evitar, os quais, quando mal ou tendenciosamente interpretados, dão margem a apreciações malévolas, a uma intriga diabólica, prejudicial, desorganizadora, imoral. Mas esses fenómenos, que são por enquanto inevitáveis, podem combater-se com a educação dos costumes.

Há, porém, fenómenos que, por sua natureza especial, são removíveis, alienáveis. Podemos contar nesse número os que proveem do modo como até agora se tem exercido as funções de avaliadores. Com mais ou menos razão, atribui-se aos avaliadores oficiais a responsabilidade e autoria de certos factos ou afirmações que muito afetam os interesses da classe comercial. Sendo assim, urge por termo, como medida de higiene social, à causa originária desses deploráveis incidentes. É legítimo e justo. Demais que o remédio é fácil: para avaliações oficiais, a Caixa Geral de Depósitos tem as condi-

(nota atual) A questão dos 500‰ prendia-se com o facto de, aos laboratórios das contrastarias, não ser possível distinguir a platina do iridio. Muitos países que só marcavam a platina no teor mínimo de 950‰, para efeitos de marcação consideravam o iridio presente na liga como platina. Essa dificuldade fez com que a Inglaterra só a partir de 1975 tenha criado uma marca para a platina, até aí o fabricante inscrevia simplesmente "Plat" ou "Platinum".*

ções indispensáveis. Para avaliações particulares, e sob a sua inteira responsabilidade, todos os comerciantes são idóneos.

É uma forma pratica de se estabelecer o equilíbrio moral no seio da classe, na parte em que é afetado pela ação menos respeitosa dos avaliadores, no regímen em que nos encontramos. Impõe-se a transferência desses serviços, para bem de todos(*).

BASE V

Os princípios desta base são de um singular alcance social e económico. Entre todas, á esta, desde que sejam admitidos os seus princípios, a que mais e melhor pode concorrer para o ressurgimento económico da ourivesaria portuguesa. Bem interpretada, a doutrina desta base elevará a classe á categoria ou posição de que anda afastada por descuido dos interessados. A classe reúne as condições de mérito indispensáveis a uma representação que não deslumbra, mas que permite ombrear com quaisquer outras, por mais progressivas que se tenham manifestado nas artes ou nas indústrias. Compete, a quem houver de desenvolver e regulamentar os princípios nela contidos, interpretar com o maior rigor e acerto, todo o seu vasto sentido, para que se traduza num instrumento de salutar eficiência económica, indispensável para se iniciar o combate á crise comercial que atravessamos.

Toda a propaganda comercial, industrial e artística é feita hoje, lá fora, em toda a parte do mundo, através de feiras e exposições coletivamente organizadas(1).

Os ourives portugueses, que não o ignoram, também não podem esquecê-lo. O progresso e fomento industrial só são possíveis sob a pressão forte das boas atividades.

Convém lembrar neste momento, aos combatentes pela ideia contrária, que os vendedores ambulantes estrangeiros que percorrem as ruas das cidades portuguesas, carregados de bugigangas, não representam, como dizem, manifestações de atividades ou valores económicos apreciáveis. Refle-

---

(*) O "Regulamento para o serviço das contrastarias e do fabrico e commercio de barras e obras de oiro e prata" de 1886, dedicava todo o capítulo V aos avaliadores oficiais, do art.º 62 ao 70, onde remetia os valores a atribuir aos artefactos de ouro para o valor da moeda estipulado na Lei de 29 de junho de 1854 e para os de prata no valor de "mercado" deste metal. Igualmente dava competências de fiscalização e apreensão aos avaliadores. Quanto ao valor das gemas, à época designadas por "pedras" finas", a omissão era total. À soma destes factores devem ser atribuídos os atritos entre avaliadores e ourives.

(1)Por ocasião da Exposição de Sevilha (1929-30) elaborei as seguintes bases para a representação portuguesa:

A classe de ourivesaria entra agora, definitivamente, em trabalhos práticos, a fim de levar a efeito a sua representação coletiva.

De acordo com o Sr. Comissário Geral, a Junta Diretiva dos Ourives Portugueses apresenta as bases de regulamento especial do ramo de ourivesaria na Exposição de Sevilha.

I– **Arte Contemporânea**—a) A ourivesaria artística contemporânea será exposta na sala destinada à ourivesaria histórica, mas em lugar distinto desta.

b) Os artefactos destinados a esta ação ficam sujeitos ao exame de uma comissão especial, que os aprovará ou rejeitará, consoante o mérito que possuírem.

II– **Ourivesaria Comercial**—c) Nesta secção são admitidos todos os produtos manufaturados, de ourivesaria, que apresentem uma execução tecnicamente perfeita.

d) Cada expositor pode enviar para esta secção um maior ou menor numero de peças. Não podem, porém, essas peças serem repetidas, salvo as de fabricação em série, de tamanhos diferentes, que serão consideradas "coleção".

e) As peças de modelo ou tipos repetidos serão expostas na secção de expansão e propaganda.

f) Cada expositor fará acompanhar os seus produtos de um ou mais cartazes impressos ou desenhados, indicando o nome da firma que os apresenta e outas indicações de interesse comercial, bem como se os mesmos se destinam à venda.

III– **Secção Pedagógica**– g) As escolas industriais do país podem enviar a esta secção os trabalhos dos seus alunos. Esses trabalhos serão acompanhados da indicação do ano escolar do aluno que o executou, bem como de um gráfico da população escolar nos últimos anos. A demonstração será representada por dois exemplares por cada ano do curso e parte oficinal correspondente.

IV– **Secção de expansão e propaganda**—h) Esta secção será organizada tal como se fora uma empresa consignatária e é exclusivamente destinada aos expositores das secções comercial e artística. Para esse fim terá um diretor-gerente, que será nomeado de acordo com o Comissariado, um cicerone e empregados técnicos.

i) O diretor-geral será o orientador dos trabalhos de toda a secção e chefe da tesouraria; cicerone será a pessoa incumbida de prestar todas as informações de ordem técnica e histórica aos visitantes, auxiliando também as operações da secção de expansão e propaganda; empregados técnicos serão os indivíduos encarregados de promover a venda na respetiva secção de todos os que lhe forem designados.

Qualquer expositor pode ter os seus empregados privativos.

V– **Instalação**—j) A instalação, montras e distribuição geral ficam a cargo do Comissariado.

Os expositores que enviem artigos á secção de expansão, organizarão entre si os serviços de caracter comercial e expediente, contratarão pessoal e promoverão o que julgarem conveniente aos seus interesses, de harmonia com os princípios estabelecidos no regulamento geral da exposição e no regulamento especial que vai elaborar-se, moldado nestas bases.

tem, sim, a crise de trabalho nos seus próprios países. É a luta pela vida individual realizada nas mais precárias condições. Em última análise, é a exibição da miséria. O comércio ambulante tem sempre essa penosa característica. Se é isso que defendem os apologistas do comércio ambulante!...

No artigo *"Enfim..."* publicado no numero 41 da *Esmeralda*, escrevi:

"Ai de nós se a reforma da legislação que vai operar-se não for rodeada de todas as pre cauções indispensáveis ao fomento e progresso industrial e comercial, que cada vez se acentua mais. Ai de nós se tal suceder! Seria um trabalho inglório, senão funesto.

"A obra que essa comissão foi chamada a realizar é grande, complexa, vasta e delicada. Grande pelo alcance; complexa pela delicadeza do assunto. Á sua contextura legal e articulada é preciso juntar a expressão moral dos princípios que vivem acima das fórmulas rígidas de uma boa hermenêutica jurídica e que constituem, por assim dizer, o espírito, a alma, a finalidade objetiva das leis. Além disso, o futuro regulamento seria uma coisa de nulos efeitos.

"Toda essa obra há-de-ser, portanto, elaborada de modo a prever e a admitir as transformações que correm facilmente impulsionadas por uma sucessão enorme de factos e de interesses."

Insisto hoje nesse ponto de vista e deixo expresso o meu objectivo. Defendê-lo-ei até que apareça outro melhor.

As BASES IX e X dispensam qualquer justificação. Entretanto, diremos, em relação à BASE IX, que , para um acertado juízo critico e determinação histórica e arqueológica, essa substituição é absolutamente indispensável

Quanto à BASE X, é desnecessário encarecer a sua importância e conveniência, de tal maneira está arreigada no espírito de todos nós.

Pelo enunciado se constata que a minha preocupação gira à volta de uma nova estrutura legal com inicio na legislação de contrastarias, em obediência ao pensamento dominante em toda a obra efectuada nestes últimos tempos, e corresponde às imperiosas necessidades de fomento geral, para compensação das atividades que vivem deste ramo de comércio.

O futuro regulamento não pode, de maneira alguma, manter o critério exclusivamente fiscal que caracteriza a lei actual. Seria um grave erro, de funestas consequências. Não pode nem deve ser.

Estas considerações são feitas antes da publicação do projecto, pelo receio que tenho de que, quando essa publicação se faça, eu não poder ocupar-me dele. Deixo assim, deste modo, expresso, embora resumidamente, o meu pensamento, na certeza de que, se a geração actual não o souber interpretar, o interpretará a geração que desponta e que nos revela já uma acuidade intelectual viva e metódica. Previno assim a eventualidade, para mim desagradável, de não poder manifestar o que penso relativamente a um problema cuja resolução precisa ser efectuada em perfeita comunhão de interesses.

Repito:

Ao industrial cumpre resolver o problema da fabricação, sob o ponto de vista técnico e económico, para facilitar a missão dos vendedores.

Ao grossista ou depositário cumpre desenvolver a maior atividade comercial, assegurando os mercados consumidores e auxiliando o industrial na sua missão, fornecendo-lhe todos os recursos indispensáveis—como informações dos mercados, e estímulo pela garantia e seriedade de contratos entre si, em estreita comunhão de interesses.

Ao lojista e feirante, o mais escrupuloso trato profissional, precedido sempre de uma inteligente propaganda entre o público, de modo a desenvolver o culto pela aquisição e uso das joias.

Deste modo e em resumo:

O Problema da Ourivesaria Portuguesa resolver-se-á:

1º—pela introdução de certos princípios no regulamento de contrastarias;

2º—pela criação do Conselho Superior Técnico, com funções oficiais, a fim de que, sob sua influência, se possa tornar efectivo o comércio de exportação, até hoje exercido nas mais deploráveis e negativas condições;

3º—pelo entendimento geral da classe, entendimento que terá por base a severa determinação da posição e funções dos industriais, intermediários, lojistas, feirantes, etc., a fim se se obter a siste-

matização de esforços e colaboração mútua, sem se comprometer ou alienar a independencia de cada um.

4º—pela conquista de novos mercados consumidores, adotando-se os meios de ação que as circunstâncias superiormente aconselham, bem como o restabelecimento da confiança nos existentes.

DEFENDENDO UM DIREITO

O problema do crédito do comércio do ramo de ourivesaria, continua a merecer a minha atenção, pois é o problema máximo para os nossos interesses legítimos.

Foi esse problema afastado do seu verdadeiro aspecto por quem costuma por de parte os meios para atingir os fins. Para isso concorreram, inconscientemente, aqueles que se deixam arrastar com facilidade pela sedução de lucros mesquinhos.

Em devido tempo e para que a questão não passasse em julgado sem o meu protesto, enviei ao ilustre titular da pasta das finanças a exposição que a seguir se lê:

"Á volta da projectada reforma da legislação de contrastarias agita-se, em grande clamor, a classe do ramo de ourivesaria, mercê do que V. Ex.ª tem recebido grande número de telegramas, ofícios e representações. É o problema de natureza a merecer ou justificar tão grande celeuma? Não resta dúvida que é. Não sendo complicado ou duma transcendência invulgar, é, todavia, um assunto que reclama uns bons momentos de reflexão e estudo. Analisando a causa fundamentaldo movimento que agora se observa, constata-se que a questão se resume no seguinte: - os bons profissionais de ourivesaria querem e defendem o seu crédito comercial, reclamando, por isso mesmo, o maior respeito e exacto cumprimento das disposições legais há muito estabelecidas; e, para que esse fim seja atingido, protestam contra a pretensão dos que defendem o exercício do comércio ambulante, muito legitimamente considerada por aqueles, uma ingénua aspiração; e contra os que desejam a liberdade ou faculdade de exercer o comércio de ourivesaria, comumente com outros artigos, no mesmo estabelecimento. É, na verdade, uma questão simples. E se a considerarmos no que ela contém de mais elevada e respeitável para o interesse público, da nação e da classe, a solução está naturalmente indicada: - o respeito absoluto pelos princípios que há muito são lei.

Ninguém é compelido a vender objetos de ouro ou prata. E aqueles que, de boa fé, defendem o princípio do comércio ambulante, confessam tacitamente a maior ignorância em relação à influência do crédito comercial como factor de progresso, e da sua necessidade muito especial no comércio de ourivesaria, e os próprios e inevitáveis perigos que em breve iriam afetar o interesse daqueles mesmos que, inicialmente, o viessem a exercer. Erros de perceção, desconhecimento absoluto das regras de uma boa organização comercial, destinada a promover, sistematicamente, uma natural evolução no fomento da indústria de ourivesaria.

Porém, com uma insistência desusada, impertinente e antipática, aparece-nos também a classe dos prestamistas a reclamar a liberdade de negociar objetos de ouro ou prata, nas abusivas condições em que o tem feito até aqui. É intolerável. Tal pretensão não é simplesmente ousada. Essa classe considera-se, talvez, em terra conquistada. E porque conseguiram iludir, em parte, um ex-ministro desprevenido, supõem, na sua megalomania icária, que todos os homens públicos se deixarão convencer pela habilidade astuciosa dos seus advogados. Seria excepção odiosa, inconcebível mesmo, visto que, ao comerciante de ourivesaria, é expressamente proibido negociar, no mesmo estabelecimento, outros artigos que não sejam de ouro, prata, ou platina, devidamente puncionados.

A Lei das Contrastarias fez-se para defesa do público. É uma conquista que os ourives portugueses não querem ver alienada. Essa Lei, exige-o a honra coletiva, o prestígio da classe e os superiores interesses da Nação: - tem que ser, por isso mesmo, respeitada. Coloque-se cada um no sue lugar. É necessário que termine de vez a funesta liberdade de cada um se julgar no direito de poder servir os seus discutíveis interesses, pondo em prática os processos que brigam com os direitos alheios, sendo estes os mais respeitáveis e legítimos.

Afora estes dois pormenores, Sr. Ministro, que V. Ex.ª repudiará, sem dúvida, porque não são dignos da menor consideração, o problema que se debate tem, de facto, aspectos superiores que ainda não foram encarados, tanto mais que se desconhecem completamente as disposições do novo projecto de reforma do Regulamento de Contrastarias. Terá a Comissão elaborado um trabalho que satisfaça as legítimas aspirações da classe? E mais do que essas, as da Nação, integrando a classe no campo das atividades modernas?

O momento histórico que passa é de uma gravidade extrema, e aos homens de hoje cumpre preparar o futuro com perfeita perceção dos fenómenos, para que a geração que há de suceder à actual

possa realizar a obra para que os esforços de agora são impotentes.

Os ourives portugueses têm um importante papel a desempenhar, a dentro do seu campo de ação. E se os seus esforços forem devidamente orientados e amparados, muito podem contribuir para o equilíbrio da vida nacional, para a prosperidade do País. Mas para que esses esforços sejam fecundos, torna-se necessário que os Poderes Públicos concedam os meios indispensáveis à valorização de uma ação coletiva bem condicionada.

Os meus pontos de vista, que definirei logo que me seja possível ler e estudar o trabalho da Comissão, visam a aumentar a capacidade de trabalho da classe, a que ninguém ousará negar méritos, bem como a sua influência económica, cuja extensão já é grande, mas que pode ser muito aumentada.

Este mensário (a Esmeralda), no desempenho da sua missão orientadora, não pode nem deve deixar de tomar parte no debate que se está ferindo, e por isso vem solicitar de V. Ex.ª a imediata publicação do projeto elaborado pela comissão revisora da legislação de contrastarias".

Sobre o assunto fez-se um silêncio profundo, mercê de certas influências que exerceram uma forte pressão no espírito de alguns ourives.

Os prestamistas, porém, não abandonaram a presa e, vai de aí, servidos por dois hábeis advogados a quem pagaram generosamente, como se afirmou, conseguiram ver mantida em três decretos que sucessivamente se publicaram sobre o mesmo assunto a doutrina do artigo 21º do Decreto 17:666, com que pretendem revogar as disposições do art.º. 1.º e seu parágrafo da Lei 1:087, de 1904.

Foi por isso que, como afirmação de protesto, novamente nos dirigimos ao mesmo homem público nos seguintes termos:

"*O artigo 21º do decreto em 1929 publicado para regular o exercício da atividade prestamista, estabelece:* Fica permitida a venda dos penhores adquiridos em leilão, pelos prestamistas, no seu próprio estabelecimento, sendo-lhes permitido vender quaisquer outros objetos de comercio licito, desde que, para isso, tenham as licenças exigidas pela legislação em vigor.

A redação deste artigo é precisamente a mesma que havia sido dada ao art.º 7º do decreto 14:058, de onde foi transcrito, e com a qual a classe dos prestamistas pretende iludir a disposição do artigo 1º e seu parágrafo da lei 1:087, de 1904, e revogar, em seu exclusivo proveito, o art. 82º do decreto de 10 de fevereiro de 1886, que proíbe, terminantemente, a exposição ou venda de objetos de ouro ou prata, em estabelecimentos que não sejam exclusivamente destinados ao comércio daqueles artigos(*). *Com a segunda parte do artigo 21º do decreto 17:666, pretendem os senhores prestamistas usufruir a liberdade de comprar e vender, em regime privilegiado, os artefactos que só em estabelecimentos de ourivesaria é licito transacionar.*

Contra essa pretensão protestaram os ourives, oportunamente, pois desejam ver mantida a única regalia que lhes garante o seu crédito comercial. Hoje igualmente protestam e a Esmeralda *os secunda com o maior entusiasmo, apelando para o alto sentimento de justiça do Sr. Ministro das Finanças, a fim de que seja restabelecido o império da legislação de contrastarias.*

Os ourives não pretendem afastar concorrentes. Pelo contrário, acolhem com simpatia todos os homens de bem que a esse comércio dediquem a sua atividade. Protestam, sim, mas contra as situações de favor ou excepção.

O sinatário pede, pois, licença a V. Ex.ª para lhe lembrar a conveniência ou necessidade de aditar um parágrafo ao art.º 21.º, exceptuando as obras de ouro, prata ou joias, da permissão concedida naquele artigo. O contrário seria autorizar uma concorrência extremamente precária, para os ourives, classe que bastante tem contribuído para o prestígio da nação e das Artes…"

(nota atual) O autor invoca o art.º 82, mas na verdade trata-se do art.º 81, o 82 limita-se a proibir a venda de artefactos que não sejam de metais preciosos pelas ourivesarias, à exceção de relógios. No 81 é referido que as obras de ouro e prata não podem ser vendidas* ***"em estabelecimentos ou por pessoas que não tenham previamente satisfeito ás condições especificadas n'este regulamento"****, não explicitando nunca os prestamistas e falando até em pessoas singulares. Consultando o Diário da Câmara de Deputados, constatamos inclusive um oficio da Associação Benéfica dos Ourives do Porto (a única associação da classe naquela cidade), em que, a pedido de alguns ourives e donos de casas de penhores, pediam a prorrogação da marcação com o punção de reconhecimento dos artefactos de ouro e prata que possuíam, pelo que podemos concluir que não só a Associação dos Ourives representava os penhoristas, como estes, ao serem obrigados a igualmente marcar os objetos em seu poder, era porque procediam á sua venda. De notar que a atividade prestamista, para não falar da bancária, tem a sua origem nos ourives medievais.*

UMA CONFERÊNCIA

O Sr. Albano de Sousa é um dos mais ativos economistas que aos problemas de interesse nacional tem dispensado rara atenção, focando-os com clareza e grande precisão.

A conferência que este ilustre economista realizou, estudando os vários aspectos do problema da ourivesaria, é um trabalho notável de análise, não o sendo menos pelas conclusões a que chegou. Com esse apreciado trabalho provou que lhe são familiares as causas que dão origem à decadência económica da classe aurífera, que criticou com isenção, tendo tido a nobreza de apontar os remédios. Não resisto, por isso, ao prazer de transcrever para este livro a parte que mais particularmente se refere aos interesses da nossa classe, embora, por esse motivo, tenha de demorar um pouco mais o momento da sua publicação.

Não comento, por desnecessário, os seus dizeres, tanto mais que nas páginas deste livro, em muitas das suas passagens, se constata a mais perfeita afinidade doutrinária. Seja-me, contudo, licito salientar estes dois períodos em que se refere à crise económica:

"Quero dizer com estas palavras que a indústria e o comércio de ourivesaria, de per si, nada podem fazer para atenuar os seus efeitos? Não.

Se a indústria mantiver imutável a sua actual organização de trabalho; se não ***procurar activar*** *os meios de defesa que possua latentes, como todas as actividades que vivem no meio precário da cultura industrial; se não* ***procurar alargar os seus mercados*** *já que o mercado interno está sob a acção duma depressão forte, então o "não" com que prontamente respondi à pergunta formulada terá de converter-se num confrangedor: Sim."*

Pelo que se afirma nas colunas da "Ourivesaria Portuguesa", pregando o desalento em matéria de manifestações coletivas de apresentação industrial, e pelo que se lê em vistosos cartazes que a Associação dos Ourives do Sul expõe em várias montras de estabelecimentos de Lisboa, "apelando para as senhoras…", esse confrangedor **sim** terá, infelizmente, de substituir o consolador **não** com que sua Ex.ª repeliu a hipótese de que a classe dos ourives fosse incapaz de encontrar no seu próprio esforço os recursos indispensávei a fazer atenuar os efeitos da crise económica da hora que passa.

E esse "sim" é tanto mais confrangedor quanto é certo não se ter ainda tentado organizar a defesa do próprio mercado interno—o que aliás seria fácil.

Os jornais e as associações fundam-se, justamente para os mais animosos, agrupando-se, poderem dar com palavras de fé e uma ação cordenada, aos receosos e tímidos, o exemplo do seu entusiasmo.

É convencendo que se destroem dúvidas. E não se convence lançando para o grupo dos descrentes palavras de neutralidade no momento em que o dever é incitar, mas incitar com entusiasmo e ardor, como numa campanha em que se combate para vencer. Também não é com "apelos" ingénuos às senhoras, diga-se sem quebra de respeito pela opinião alheia, que se aumentarão as possibilidades monetárias dos compradores num período de crise, nem se radicam os créditos de uma classe que no *crédito* encontra o seu maior reclame.

O robustecimento dos negócios e a expansão industrial da ourivesaria portuguesa aguardam, apenas, a decisão de um pequeno grupo de homens que tenham verdadeira confiança na sua ação.

E como essa decisão não se consegue com uma propaganda de desalento, realizada com palavras vagas de sentido económico, - eis a razão da minha discordância com a ação que os meus colegas estão efetuando.

Eu penso e é certo; a ourivesaria portuguesa possui excecionais condições técnicas e económicas para se apresentar com afoiteza em qualquer manifestação profissional. É isto que é indispensável sustentar e provar para não desmentir o conceito daqueles que confiam na capacidade de trabalho dos ourives portugueses.

Saiba-se aproveitar esses recursos.

Seguem agora as oportunas palavras do Sr. Albano de Sousa(*).

(*) Albano de Sousa era um conhecido e reputado economista, dirigente da AIP—Associação Industrial Portuguesa e principal elo de ligação entre esta e a imprensa, onde igualmente colaborava em artigos de opinião.

"É´ portanto, a crise da indústria e de comércio da ourivesaria portuguesa um fenómeno económico nascido directamente da depressão económica do País no fulcro de irradiação.

Quero dizer com estas palavras que a indústria e o comércio de ourivesaria, de per si, nada podem fazer para atenuar os seus efeitos? Não.

Se a industria mantiver imutável a sua actual organização de trabalho; se não procurar activar os meios de defesa que possue latentes, como todas as actividades que vivem no meio precário de cultura industrial; se não procura alargar os seus mercados já que o mercado interno está sob a acção duma depressão forte, então o "não" com que prontamente respondi à pergunta formulada terá de converter-se num confrangedor: Sim.

(…) A depressão de negócios que Vossas Excelências, industriais e comerciantes de ourivesaria, sentem, pode ser atenuada em parte se a diminuição de consumo que atingiu a vossa actividade, reflectir, ao findarem os vossos balanços de cada exercício, menos nos resultados sob o ponto de vista de interesses.

E para isso basta que cada industrial e cada comerciante guarde aquela parte de lucro legítimo que hoje desbarata numa concorrência de preços que torna cada individuo da mesma classe um inimigo do seu par dentro da mesma classe, pretendendo à *outrance* arruiná-lo para se desembaraçar dele, sem se lembrar que essa luta o mina também.

E como essa luta de preços, chegando a limite do custo, continua no terreno da qualidade inferiorizada, não só arruina o industrial e o comerciante pela diminuição do preço de venda, como afugenta o consumo quando o comprador verifica que o objecto adquirido não corresponde á qualidade que a aparência indicava.

Quando se compra uma joia ou objecto de metal precioso, tem-se a noção de que se compra um objecto de valor intrínseco que não pode renovar-se frequentemente.

Se a pouca solidez ou o diminuto valor artístico que contém o torna um objecto confundível com o que é fabricado mecanicamente com matérias primas de valor mínimo, deixa o objecto de ourivesaria de ter o valor estimativo e intrínseco que fascinou a imaginação do comprador, levando-o muitas vezes a fazer grande sacrifício para o adquirir, passando a preferir a bijouteria que pelo seu pouco custo pode renovar com facilidade e o tenta pela variedade.

Posto isto, qual é a primeira defesa da ourivesaria?

Manter a solidez, o bom gosto nos seus objectos para que não se confundam com a bijouteria.

E quando um artista concebe um objecto novo pertence-lhe moralmente a propriedade. Imitar esse objecto é uma fraude que a lei não prevê normalmente mas que o brio de nós próprios deve repelir. O combate comercial a esse objecto deve fazer-se dentro do campo da nossa dignidade e dentro da luta pelo estimulo da perfeição, criando um objecto que bata em qualidade e riqueza de concepção artística. Só assim o comércio pode comprar confiadamente ao fabricante a sua produção.

A luta trava-se inteligentemente naquele campo de lealdade que dignifica os homens e as nações.

Se o comerciante, como interprete que é da preferência do consumidor, ao apartar nos mostruários os objectos que mais lhe agradam, tem de contar com que, no dia imediato, um outro fabricante lhe oferece á venda os objectos de igual aparência a menor preço, ou imitações mais leves conseguidas por processos de trabalho diferentes, substituindo o cinzel e a mão do artista pelo molde e pelo balancé, como ha-de comprar confiadamente a quantidade que prevê poder ser absorvida pela sua clientela?

Compra menos; oferece a medo com o receio que o seu cliente de hoje, ao passar amanhã pelo estabelecimento do vizinho, veja exposto muito mais barato um objecto que à primeira vista se confunde com o que na véspera adquiriu na sua casa por preço mais elevado, levando-o a ali não voltar.

Disto resulta a perturbação dos mercados para o industrial, que, não podendo fabricar uma série grande de cada objecto, produz mais caro e menos perfeito, devendo a esses factores um menor lucro na produção.

A imitação reduz o poder criador do fabricante. Torna cada vez mais restrito o número de artistas para alargar o dos artífices. Numa industria artística é o declínio.

Causa a monotonia que não atrai o cliente.

Sempre que é lançado pela ourivesaria um objecto novo que agrada e se vulgariza acodem as transações a dar-lhe êxito. E veem as trocas animar os mercados.

Se o poder criador do bom objecto ceder o lugar à imitação grosseira em peso e qualidade, bem pode assegurar-se à industria de ourivesaria portuguesa um fim breve, batida pela bijouteria estrangeira.

Será desejar o impossível aconselhar à industria de ourivesaria portuguesa a que se *cartelize*, formando um todo industrial em que, especializando oficinas e criando núcleos de bons operários para ca-

da uma dessas especialidades, o fabrico em séries dê a essa industria as possibilidades de alargar a sua área de vendas até aos mercados estrangeiros, visto a matéria prima ter uma cotação mundial única, e a nossa mão de obra barata e abundante, fortemente auxiliada pela industria caseira de ourivesaria tão espalhada entre nós, permitir bater com grande facilidade o custo de mão de obra estrangeira?

(…) E a industria de ourivesaria portuguesa é hoje o factor primordial da condensação de riquezas que o objecto de ouro, familiar até entre o casal de mais parcos recursos, representa.

A cartelização dessa industria, intensificando o seu labor, mantendo com esforço artístico esse património económico é, pois, um elemento de conservação de riqueza do País.

(…) Que força repele entre si os produtores e comerciantes portugueses, atirando-os para um isolamento que gera as ferozes e aniquiladoras lutas de concorrência, causa inicial da nossa grande depressão económica?

(…) Mas não divaguemos: a industria de ourivesaria é das que mais expostas estão à crise, porque vive das reservas duma população como a nossa, em que o papel do crédito não atrai ainda intensamente o pequeno mealheiro, como sucede ás pequenas economias francesas que procuram avidamente o papel de crédito ouro como emprego de rendimento, e estamos num período de acentuado declínio de amealhamento de reservas.

Maus dias a esperam.

Deve, porém, cruzar os braços e esperar pacientemente o aniquilamento que a ameaça?

Mas não por certo.

Precisa organizar-se para resistir, numa conjunção de esforços, à pressão da crise.

Na cartelização encontra uma arma segura de defesa.

A cartelização, porém, da nossa indústria de ourivesaria não cabe nos moldes de *cartel* geral preconizado para as outras indústrias.

Trata-se de uma indústria artística, secular entre nós, com fundas raízes nos hábitos, nos domínios do nosso povo.(…)

Eis o meu longo depoimento para juízo final da história da legislação da ourivesaria portuguesa.

Setembro de 1931